

# ATA N.º 27/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA DE 05 / 12 / 2018

## PRESENCAS

PRESIDENTE: BERNARDINO ANTÓNIO BENGALINHA PINTO  
VEREADORES: JOÃO ANTÓNIO MERCA PEREIRA  
PAULO JOSÉ CACHOLA MANZOUPO  
LUIS MIGUEL FIALHO DUARTE  
JOSÉ FILIPE SANTOS CRUZ

HORA DE ABERTURA: 9:30 HORAS

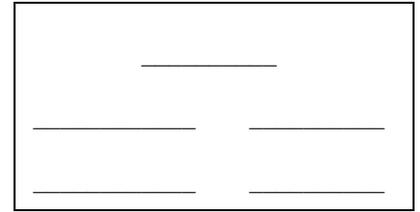
HORA DE ENCERRAMENTO: 12:15 HORAS

FALTAS JUSTIFICADAS

FALTAS INJUSTIFICADAS

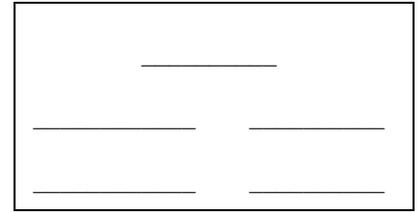
## RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA REFERENTE AO DIA 29/11/2018

CAIXA .....	4.023,01 €
FUNDOS DE MANEIO .....	3.552,00 €
FUNDO DE MANEIO 1 – MARIA SALOMÉ CORREIA PIRES .....	1.000,00 €
FUNDO DE MANEIO 2 – JOSÉ LUIS CURTO BANHA .....	1.500,00 €
FUNDO DE MANEIO 3 – SANDRA DE JESUS FERREIRO PEREIRA .....	1.000,00 €
FUNDO DE MANEIO 4 – JOÃO PEDRO VALÉRIO PARRA MARTINHO ANTUNES .....	52,00 €
DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS .....	1.360.570,87 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00000345430 .....	91.762,52 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00004293431 .....	54.703,69 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005537330 .....	8.114,87 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005684950 .....	19.490,45 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006168050 .....	5.430,67 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006435350 .....	93.551,22 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006542530 – FEDER .....	129.862,84 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006820050 .....	- €
B. S. T. – CONTA N.º 0018/10814784001 .....	75.678,99 €
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/40122579668 .....	84.799,89 €
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/40122579743 .....	403.551,66 €
NOVO B. – CONTA N.º 0007/00102934558 .....	46.568,44 €
NOVO B. – CONTA N.º 0007/00219692682 .....	50.864,41 €
C.E.M.G. – CONTA N.º 0036/80815000375-0 DPRA .....	- €
C.E.M.G. – CONTA N.º 0036/80815000431-1 DPRA .....	250.000,00 €
C.E.M.G. – CONTA N.º 0036/99100014214 .....	46.191,22 €
TOTAL DE DISPONIBILIDADES .....	1.364.593,88 €
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS .....	1.175.017,64 €
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS .....	189.576,24 €

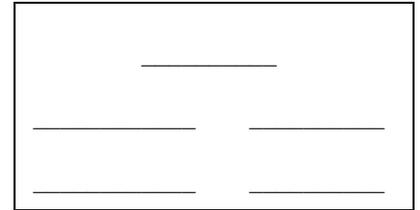


O senhor Presidente declarou aberta a reunião às nove horas e trinta minutos, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Proposta de aprovação da ata em minuta; -----
2. Proposta de aprovação da ata relativa à reunião ordinária de 21 de novembro de 2018; -----
3. Informação sobre a atividade da Câmara; -----
4. Conhecimento da relação de despachos proferidos pelo senhor Vice-Presidente no uso de competência subdelegada em matéria de administração urbanística; -----
5. Proposta de ratificação da 56.ª alteração ao Orçamento da Despesa; -----
6. Proposta de ratificação da 17.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos; -----
7. 57.ª Proposta de alteração ao Orçamento da Despesa; -----
8. 18.ª Proposta de alteração ao Plano Plurianual de Investimentos; -----
9. 43.ª Proposta de alteração ao Plano de Atividades Municipais; -----
10. Proposta de ratificação do despacho do senhor Presidente que determinou a Adesão do Município à Rede Europeia de Cidades Sabor Sur; -----
11. Proposta de ratificação do despacho do senhor Presidente que determinou a alteração de escalão do auxílio económico atribuído a um aluno do ensino pré-escolar, no âmbito da Ação Social Escolar; ----
12. Proposta de ratificação do despacho do senhor Presidente que determinou a atribuição de subsídio de almoço, no âmbito da Ação Social Escolar; -----
13. Proposta de atribuição do Cartão Social do Reformado, Pensionista e Idoso; -----
14. Proposta de atribuição de apoios em espécie, no âmbito da Oficina Domiciliária; -----
15. Proposta de alteração do Regulamento Municipal do Concurso de Janelas, Varandas e Montras Engalanadas na chegada da Romaria a Cavalho Moita – Viana do Alentejo; -----
16. Proposta de aprovação do auto de medição n.º 2 relativo à Empreitada de Construção e Requalificação de Passeios em Viana do Alentejo; -----
17. Proposta de transferência de verbas ao abrigo do Regulamento de Apoio Financeiro às Atividades Culturais; -----
18. Proposta de transferência de verba para o Grupo Coral e Etnográfico de Viana do Alentejo (comemorações do aniversário 2019); -----
19. Proposta de transferência de verba para a Associação dos Amigos das Alcáçovas, no âmbito do Projeto Alcáçovas Outdoor Trails; -----
20. Proposta de transferência de verba para a Associação Cultural e Recreativa Alcaçovense (comparticipação na organização da Caminhada / Corrida de Pais Natal); -----



21. Proposta de transferência de verba para a Associação de Jovens de Alcáçovas (comparticipação nas despesas do IX Passeio BTT e na dinamização do Programa “Altas Horas”); -----
22. Proposta de fixação do número de Bolsas de Estudo a atribuir no corrente ano letivo, bem como do respetivo montante unitário; -----
23. Proposta de atribuição de Bolsas de Estudo ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo por Carência Económica; -----
24. Proposta de manifestação da intenção de indeferimento de sete pedidos de atribuição de Bolsa de Estudo ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsa de Estudo por Carência Económica; -----
25. Proposta de aprovação de Protocolo de Cooperação a celebrar com a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Évora; -----
26. Proposta de ratificação do despacho do senhor Presidente que determinou a abertura de conta bancária; -----
27. Proposta de retificação à deliberação de atribuição de viagens gratuitas, tomada na reunião de 12 de setembro de 2018; -----
28. Proposta de aprovação do Projeto de Regulamento para os Utilizadores das Bibliotecas da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central; -----
29. Proposta de aprovação do Projeto de Regulamento de Funcionamento das Bibliotecas da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central; -----
30. Proposta de ratificação do despacho do senhor Presidente que determinou submeter à Assembleia Municipal uma proposta de transferência de verba para a Freguesia de Viana do Alentejo (aquisição de Equipamento / Modernização Administrativa); -----
31. Proposta de ratificação do despacho do senhor Presidente que determinou submeter à Assembleia Municipal uma proposta de transferência de verba para a Freguesia de Aguiar (pintura do Cemitério de Aguiar); -----
32. Proposta de atualização dos Tarifários dos Serviços de Abastecimento Público de Água, Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos; -----
33. Proposta de aprovação das cláusulas contratuais relativas ao Empréstimo de M/L Prazo até ao montante de 550.000,00 €, destinado à Operação “Requalificação da Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa, em Viana do Alentejo; -----
34. Proposta de aprovação das cláusulas contratuais relativas ao Empréstimo de M/L Prazo até ao montante de 400.000,00 €, destinado à Operação “Centro Social de Aguiar”; -----



35. Proposta de encetamento de procedimento para efeitos de legalização, no âmbito da Informação Técnica 232.M18, cuja requerente é Fortunata Maria Banha Monteiro; -----
36. Proposta de declaração da caducidade da comunicação prévia, no âmbito do processo n.º 84/14, cujo requerente é Manuel Francisco Pinto Coxola; -----
37. Proposta de legalização de garagem no âmbito do processo n.º 188/16, cujo requerente é José Diogo da Silva; -----
38. Proposta de dispensa de cumprimento de Norma Técnica, no âmbito do processo n.º 206/18, cuja requerente é Ana Luisa Maurício Cardoso; -----
39. Proposta de declaração de caducidade da licença no âmbito do processo n.º 73VN/03, cujo requerente é Luis Manuel Gregório Milhano; -----
40. Proposta de aprovação do Caderno de Encargos contendo o projeto de execução relativo à Empreitada de Requalificação da Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa, em Viana do Alentejo; -----
41. Proposta de aprovação do Programa de Concurso relativo à Empreitada de Requalificação da Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa, em Viana do Alentejo; -----
42. Proposta de abertura do Concurso Público relativo à Empreitada de Requalificação da Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa, em Viana do Alentejo. -----

**Período de antes da ordem do dia** – Nos termos do artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi declarado aberto o período de antes da ordem do dia:

Neste período não se verificou quaisquer intervenções. -----

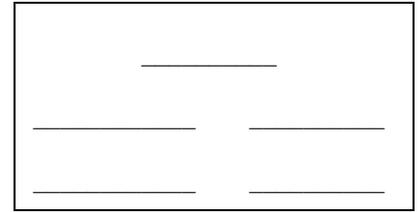
Entrou-se de seguida na ordem de trabalhos:

**Ponto um) Proposta de aprovação da ata em minuta** – A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a ata em minuta, no final da reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**Ponto dois) Proposta de aprovação da ata relativa à reunião ordinária de 21 de novembro de 2018** – A Câmara aprovou por unanimidade a ata relativa à reunião ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2018. -----

**Ponto três) Informação sobre a atividade da Câmara** – O senhor Presidente informou que no dia 21 de novembro reuniu o Conselho Municipal de Educação, no Salão da Junta de Freguesia de Viana do Alentejo e que no dia 22 de novembro reuniu o Conselho Municipal da Juventude de Viana do Alentejo, nos Paços do Município. -----

- O senhor Presidente referiu que no dia 26 de novembro, como forma simbólica de assinalar o dia 25 de novembro – Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra a Mulher – esteve presente no Salão

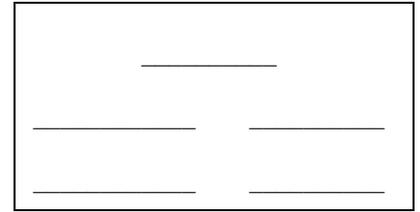


da Junta de Freguesia de Viana do Alentejo, na cerimónia de assinatura de uma adenda ao Protocolo para uma Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género no Concelho de Viana do Alentejo. O senhor Presidente recordou que o Protocolo foi assinado em julho de 2017 por 12 entidades: o Município de Viana do Alentejo, as três juntas de freguesia do Concelho, o Centro Distrital de Évora do Instituto da Segurança Social, a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Alentejo, a Administração Regional de Saúde do Alentejo, a Procuradoria da República da Comarca de Évora, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Viana do Alentejo, o Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana de Évora, a Cáritas Arquidiocesana de Évora e a Associação Terra Mãe – Lar e Centro de Acolhimento para Crianças e Jovens, às quais se juntou, através da referida adenda, a Associação Portuguesa de Mulheres Juristas. A implementação deste Protocolo no concelho de Viana do Alentejo visa alcançar, com o envolvimento de todos os parceiros, uma resposta mais eficaz e eficiente no combate e prevenção da violência doméstica, não apenas para o concelho, mas também para o distrito de Évora. Este protocolo, com duração de dois anos, tem por objetivo a implementação de uma resposta que passa pelo atendimento, apoio e proteção às vítimas de violência doméstica e de género e pela sensibilização e combate a esta problemática. -----

- O senhor Presidente informou que também no dia 26 de novembro, o Senhor Vice-Presidente esteve presente na inauguração da mostra documental “Quanto mais velho melhor: Contributo dos arquivos para o estudo da vinha e do vinho no Alentejo”, no Arquivo Distrital de Évora, tendo o convite sido endereçado pela Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas – Arquivo Distrital de Évora. -----

- O senhor Presidente informou que no dia 27 de novembro, o Serviço Municipal de Proteção Civil de Viana do Alentejo promoveu um exercício LIVEX (simulacro) denominado “IMACULADO 2018”, em parceria com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Viana do Alentejo e que decorreu no Centro Infantil do Imaculado Coração de Maria, em Viana do Alentejo. As ações visaram a preparação para a primeira intervenção, para a prestação de Primeiros Socorros e para a evacuação no caso de emergência. O simulacro correspondeu à ordem de operações devidamente planeada e executada no cenário de sismo precedido de explosão e incêndio. Esta ação foi importante, servindo para atualizar as medidas de autoproteção e executar as necessidades relativas ao bom estado dos equipamentos necessários à segurança, de forma a minimizar os efeitos adversos de situações reais, testando-se as ações de apoio e de empenhamento rápido e coordenado de todos os meios. -----

- O senhor Presidente informou que no dia 28 de novembro participou num almoço promovido pela Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal, que juntou empresários dos setores do Alojamento e Restauração e demais entidades ligadas ao setor do Turismo, no Évora Hotel. O objetivo foi prestar uma homenagem ao Senhor Manuel Fialho, do Restaurante Fialho, localizado em Évora, pela sua

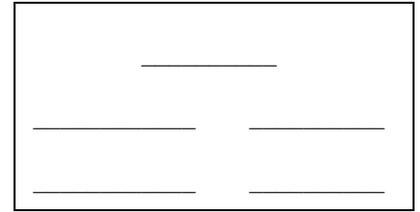


dedicação e colaboração ao longo de décadas ao serviço da referida Associação, enaltecendo o seu contributo na promoção da genuína gastronomia alentejana. -----

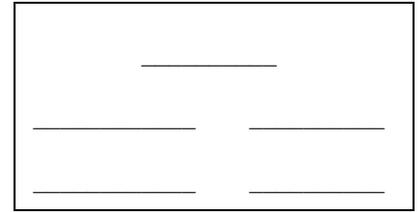
- O senhor Presidente referiu que no dia 29 de novembro, o Senhor Vereador Paulo Manzoupo, a convite do Município de Portel, esteve presente na cerimónia de inauguração da XIX Feira do Montado, em Portel. -----

- O senhor Presidente informou que também no dia 29 de novembro, o Chefe do seu Gabinete de Apoio Pessoal – Miguel Bentinho e um Técnico do Município estiveram presentes na Gala de Entrega dos Prémios “Municípios Amigos do Desporto”, que decorreu em Rio Maior. Pelo terceiro ano consecutivo, o Município de Viana do Alentejo foi distinguido com este galardão que é atribuído a nível nacional. O senhor Presidente recordou que este galardão foi instituído em 2016 pela Associação Portuguesa de Gestão de Desporto e pela Cidade Social, uma empresa especialista na área de certificação de qualidade, visando distinguir anualmente os municípios que, reconhecidamente, desenvolvem uma política de apoio ao desporto de excelência. Este galardão assentou nas seguintes dez áreas de análise: organização desportiva, instalações, eventos, programas, estratégias de sustentabilidade ecológica, desporto solidário, parcerias, realidade desportiva, legislação, marketing e inovação. -----

- O senhor Presidente referiu que no dia 30 de novembro, conjuntamente com o Senhor Vice-Presidente, participou numa reunião da Assembleia Intermunicipal da ATLA – Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva, que decorreu no Município de Portel. Entre os vários assuntos abordados, destacam-se o Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2019 e a Informação sobre Candidaturas a Fundos Comunitários, entre as quais se salienta a “Sinalização Turística Inteligente”, projeto que o Município de Viana do Alentejo integra. Esta candidatura já foi submetida, aguardando-se a sua aprovação pelo Turismo de Portugal. Trata-se de um projeto composto por duas vertentes – elaboração do Plano de cada Município e instalação da sinalética – e bastante abrangente no que respeita à sinalização, à informação e à georreferenciação de recursos turísticos. A implementação deste projeto por parte da ATLA, aplicável a todos os Municípios portugueses que integram a Associação, promove uma imagem turística comum a todos eles, transmitindo desta forma coesão e homogeneidade territorial na promoção do turismo e na forma como se recebem os turistas e visitantes. Este Município é sócio efetivo da ATLA desde fevereiro de 2018, data a partir da qual se associaram, para além de Viana do Alentejo, também Barrancos e Vidigueira. O Senhor Presidente recordou que a ATLA - Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva foi criada em 2005 e integra, para além de Municípios portugueses, também os ayuntamientos (homólogos espanhóis) de Alconchel, Cheles, Olivenza e Villanueva del Fresno. -----



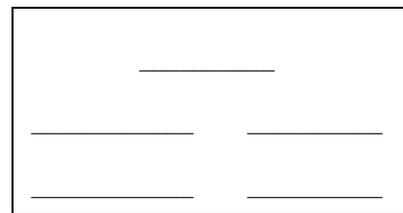
- O senhor Presidente informou que também no dia 30 de novembro, esteve presente na Sessão Comemorativa do Centenário do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural que decorreu na CCDRA – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, em Évora. O convite foi endereçado pelo Gabinete do Senhor Ministro, Dr. Luís Capoulas Santos. -----
- O senhor Presidente referiu que ainda no dia 30 de novembro, todo o executivo em regime de permanência esteve presente na inauguração da Feira do Livro, no Antigo Posto de Turismo de Viana do Alentejo, na Praça da República, promovida pelo Município em parceria com o Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo, à qual se seguiu uma sessão de contos com Joaquina Duarte. No dia 1 de dezembro, teve lugar a apresentação do livro “*Eu vermelho*”, de Filipe Chinita, com a presença do autor e no dia 2 de dezembro foi apresentado o livro “*Salpicos e a Surpresa*”, último livro de Mafalda Silva. O Senhor Presidente salientou que se tratou de uma iniciativa “itinerante” de modo a abranger as três freguesias, sobretudo a Comunidade Educativa, pelo que entre os dias 26 e 29 de novembro decorreu na EBSIS – Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa, em Viana do Alentejo; entre 30 de novembro e 2 de dezembro, decorreu no Antigo Posto de Turismo de Viana do Alentejo; entre os dias 3 e 6 de dezembro decorreu na EBI/JI – Escola Básica Integrada com Jardim de Infância de Alcáçovas e entre os dias 10 e 12 de dezembro decorreu no Salão da Antiga Cooperativa de Aguiar. A iniciativa contou ainda com o apoio da rede de Bibliotecas Escolares e dos programas “Ler+Mar” e “Ler +”, integrados no Plano Nacional de Leitura 2017-2027. -----
- O senhor Presidente referiu que no dia 30 de novembro, conjuntamente com o Chefe do seu Gabinete de Apoio Pessoal – Miguel Bentinho – e com o senhor Vereador Paulo Manzoupo, esteve presente na inauguração da Sala de Troféus do Sporting Clube de Viana do Alentejo, denominada “Sala de Troféus – Luís Serpa” e localizada na sede do Clube. O Senhor Presidente explicou que a Direção do Sporting Clube de Viana do Alentejo aproveitou esta oportunidade para realizar uma homenagem ao Senhor Luís Valentim Parreira Serpa, que foi dirigente do Clube e ao qual dedicou muito do seu tempo e recursos durante várias décadas. -----
- O senhor Presidente referiu que no dia 30 de novembro, todo o executivo municipal, à exceção do Senhor Vereador José Filipe Cruz, esteve presente na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Viana do Alentejo, no Salão da Junta de Freguesia de Aguiar. -----
- O senhor Presidente informou que no dia 1 de dezembro, com o Chefe do seu Gabinete de Apoio Pessoal – Miguel Bentinho – esteve presente no 5.º Convívio Inter-Bombeiros do Distrito de Évora, que decorreu no Salão dos Bombeiros de Viana do Alentejo e que contou com o apoio deste Município. -----



- O senhor Presidente referiu que também no dia 1 de dezembro, com o Senhor Vice-Presidente e com o Senhor Vereador Paulo Manzoupo, esteve presente no almoço de Natal da Casa Maria Vitória, na Quinta do Cerrado, em Viana do Alentejo. -----

- O senhor Presidente referiu que no dia 3 de dezembro, para assinalar simbolicamente o 3.º aniversário da inscrição do Fabrico dos Chocalhos na Lista de Património Cultural Imaterial da Humanidade com Necessidade de Salvaguarda Urgente pela UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, bem como a confluência de interesses e objetivos do Município de Viana do Alentejo e do Instituto de Ciências Agrárias e Ambientais Mediterrânicas, da Universidade de Évora, ligado à conservação e à promoção do sistema silvo pastoril do montado; foi assinado um Memorando de Entendimento entre este Município e a Universidade de Évora, com vista a unir esforços na promoção e valorização do seu valor ambiental, patrimonial e produtivo. Durante o evento, que decorreu no Paço dos Henriques, em Alcáçovas, foi apresentado o ciclo de conversas “Diálogos da Paisagem”, que terá início em 2019. Disse o senhor Presidente que consigo estiveram presentes o Senhor Vice-Presidente e a Senhora Vice-Reitora da Universidade de Évora, Doutora Ausenda de Cáceres Balbino. -----

- Quanto a eventos futuros, o Senhor Presidente referiu-se a XIX Mostra de Doçaria, que irá decorrer nos dias 7, 8 e 9 dezembro, em Alcáçovas, numa organização do Município com a Junta de Freguesia local. Salientou que num fim-de-semana recheado de iguarias, doceiras e doceiros de vários pontos do país irão ao certame mostrar o que de melhor se faz a nível da doçaria tradicional e palaciana, numa iniciativa que já se afirmou como um dos eventos de inverno da região e que atrai cada vez mais visitantes. Para além de proporcionar ao visitante a oportunidade de saborear um sem fim de doces, a Mostra de Doçaria apresentará, nesta edição, o 7.º Concurso de Doçaria Conventual e Palaciana, que pretende sensibilizar para a importância da divulgação e preservação da doçaria tradicional portuguesa, atribuindo prémios aos melhores doces a concurso. Esta 19.ª edição irá contar também com três sessões de *showcooking* com a presença de doceiras(os) do Concelho, nomeadamente, Margarida Ilhéu, Padaria do Ernesto e Casa Maria Vitória. Para além dos doces, o Município preparou um programa cultural que abará Cante Alentejano (com a participação dos grupos da freguesia de Alcáçovas) e diversos espetáculos com “Os Dona Zefinha”; Fado com Luís Caeiro e Filipa Cardoso; os Cavaquinhos do Alentejo, da Associação Musical de Artes e Tradições de Alcáçovas e o Grupo Coimbra Gospel Choir, que encerrará a XIX Mostra de Doçaria, no domingo. O Senhor Presidente referiu-se ainda ao concerto da Banda da Sociedade União Alcaçovense e às atividades desportivas que irão decorrer ao longo do fim-de-semana, promovidas por Associações locais, destacando o Passeio a Cavallo, a Doce Caminhada, o XX Critério de Corta Mato Paulo Guerra e o IX Passeio BTT “Rota dos Doces Sabores: Edição BikePapper”. -----



**Ponto quatro) Conhecimento da relação de despachos proferidos pelo senhor Vice-Presidente no uso de competência subdelegada em matéria de administração urbanística** - A Câmara tomou conhecimento da relação de despachos proferidos pelo senhor Vice-Presidente, no uso de competência subdelegada em matéria de administração urbanística. -----

**Ponto cinco) Proposta de ratificação da 56.ª alteração ao Orçamento da Despesa** – Com três votos favoráveis e duas abstenções por parte dos senhores Vereadores Luis Miguel Duarte e José Filipe Cruz, a Câmara ratificou a 56.ª alteração ao Orçamento da Despesa. -----

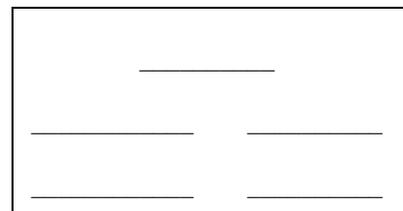
**Ponto seis) Proposta de ratificação da 17.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos** – Com três votos favoráveis e duas abstenções por parte dos senhores Vereadores Luis Miguel Duarte e José Filipe Cruz, a Câmara ratificou a 17.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

**Ponto sete) 57.ª Proposta de alteração ao Orçamento da Despesa** - Com três votos favoráveis e duas abstenções por parte dos senhores Vereadores Luis Miguel Duarte e José Filipe Cruz, a Câmara aprovou a 57.ª proposta de alteração ao Orçamento da Despesa. -----

**Ponto oito) 18.ª Proposta de alteração ao Plano Plurianual de Investimentos** - Com três votos favoráveis e duas abstenções por parte dos senhores Vereadores Luis Miguel Duarte e José Filipe Cruz, a Câmara aprovou a 18.ª proposta de alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

**Ponto nove) 43.ª Proposta de alteração ao Plano de Atividades Municipais** - Com três votos favoráveis e duas abstenções por parte dos senhores Vereadores Luis Miguel Duarte e José Filipe Cruz, a Câmara aprovou a 43.ª proposta de alteração ao Plano de Atividades Municipais. -----

**Ponto dez) Proposta de ratificação do despacho do senhor Presidente que determinou a Adesão do Município à Rede Europeia de Cidades Sabor Sur** – Nos termos da proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, a Câmara ratificou por unanimidade o despacho do senhor Presidente da Câmara que determinou a adesão deste Município à Rede Europeia de Cidades Sabor Sur, tendo assinado o respetivo Acordo a 14 de novembro de 2018. A Rede Europeia de Cidades Sabor Sur é uma iniciativa promovida por um consórcio composto por dez entidades de Espanha e Portugal agrupadas em torno do Projeto SABOR SUR, financiado pela União Europeia. Este consórcio é constituído por três Municípios de Andaluzia (La Palma del Condado, Ayamonte e Lepe, em Huelva), quatro centros académicos e de investigação em alimentação (Universidades de Évora, Algarve e Trás-os-Montes), o Centro Tecnológico ADESVA (Huelva), dois centros de formação especializados em gastronomia e tecnologias de informação e o Núcleo de Empresários do Algarve. O objetivo da Rede Europeia de Cidades Sabor Sur é apoiar a Administração Local a melhorar o desenvolvimento local no eixo de alimentação e em matérias como a capacitação de empreendedores, promoção de turismo gastronómico e venda de produtos locais via comércio eletrónico. Esta Rede Europeia pretende



incorporar cinquenta cidades, no período 2017-2018, representadas por Municípios de Espanha, Portugal, França, Itália, Grécia e Marrocos. -----

**Ponto onze) Proposta de ratificação do despacho do senhor Presidente que determinou a alteração de escalão do auxílio económico atribuído a um aluno do ensino pré-escolar, no âmbito da Ação Social**

**Escolar** – Nos termos da proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, a Câmara ratificou por unanimidade o despacho do senhor Presidente de 26 de novembro de 2018, que determinou a alteração do subsídio de almoço, do escalão B para o escalão A, do seguinte aluno do Ensino Pré-Escolar de Alcáçovas, no âmbito da Ação Social Escolar:

- Rodrigo Miguel Corraleira Bico, em virtude de ter sido considerada a bonificação por deficiência, após o primeiro despacho de atribuição do subsídio, que ocorreu a 9 de outubro de 2018 e que foi ratificado pela Câmara Municipal a 24 de outubro de 2018. -----

**Ponto doze) Proposta de ratificação do despacho do senhor Presidente que determinou a atribuição de subsídio de almoço, no âmbito da Ação Social Escolar**

– Nos termos da proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, a Câmara ratificou por unanimidade o despacho do senhor Presidente de 21 de novembro de 2018, que atribuiu subsídio de almoço (Escalão A) ao aluno do 1.º Ciclo de Alcáçovas – João Pedro da Silva Flores, no âmbito da Ação Social Escolar. -----

**Ponto treze) Proposta de atribuição do Cartão Social do Reformado, Pensionista e Idoso**

– Nos termos da proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano e ao abrigo do Regulamento Municipal respetivo, a Câmara deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Social do Reformado, Pensionista e Idoso aos seguintes munícipes da Freguesia de Viana do Alentejo:

- Maria Antónia Ramires Maldonado Cavaleiro; -----

- Luis António Grilo Ferro. -----

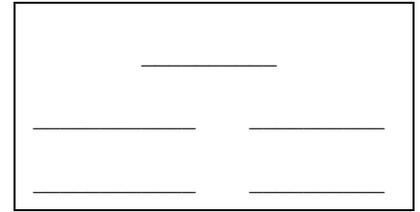
**Ponto catorze) Proposta de atribuição de apoios em espécie, no âmbito da Oficina Domiciliária**

– Nos termos da proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano e ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Reformado, Pensionista e Idoso, a Câmara deliberou por unanimidade conceder os seguintes apoios em espécie, no âmbito da Oficina Domiciliária:

- Titular do cartão n.º 170 – Rosália Maria Coelho Parreira Romão – Colocação de três estores em alumínio; -----

- Titular do cartão n.º 413 – Maria Fernanda Sotêlo Rodrigues – Colocação de janela em alumínio; substituição de três fitas de estores e um enrolador; reparação de fechadura de armário em madeira; --

- Titular do cartão n.º 704 – Manuel Pereira Canha – Colocação de teto falso. -----



**Ponto quinze) Proposta de alteração do Regulamento Municipal do Concurso de Janelas, Varandas e Montras Engalanadas na chegada da Romaria a Cavalos Moita – Viana do Alentejo** – Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 21 de novembro de 2018 determinando o desencadeamento do procedimento de alteração ao Regulamento Municipal do Concurso de Janelas, Varandas e Montras Engalanadas na chegada da Romaria a Cavalos Moita – Viana do Alentejo, foi apresentado o respetivo Projeto de alteração. -----

Votado, foi este projeto de alteração ao Regulamento aprovado por unanimidade. -----

**Ponto dezasseis) Proposta de aprovação do auto de medição n.º 2 relativo à Empreitada de Construção e Requalificação de Passeios em Viana do Alentejo** – A Câmara aprovou por unanimidade o auto de medição n.º 2 relativo à Empreitada de Construção e Requalificação de Passeios em Viana do Alentejo, no montante de 82.154,59 € (oitenta e dois mil cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos). -----

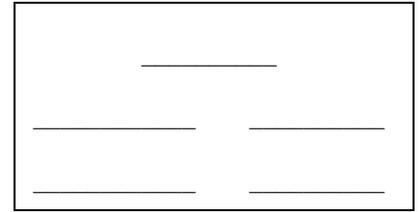
O senhor Vereador Luis Miguel Duarte questionou a sobrelevação da rampa junto ao Café Rotunda, tendo o senhor Presidente esclarecido que a mesma ficará conjugada com a passadeira para peões que será executada, esbatendo-se assim a sobrelevação a que fez referência. -----

**Ponto dezassete) Proposta de transferência de verbas ao abrigo do Regulamento de Apoio Financeiro às Atividades Culturais** – Nos termos das propostas da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano e ao abrigo do Regulamento de Apoio Financeiro às Atividades Culturais, a Câmara deliberou por unanimidade transferir as seguintes verbas, relativas ao 3.º trimestre de 2018:

- Para o Grupo Coral Feminino Etnográfico Paz e Unidade de Alcáçovas – 398,40 € (trezentos e noventa e oito euros e quarenta cêntimos); -----
- Para a Associação Musical de Artes e Tradições de Alcáçovas / Grupo de Cavaquinhos do Alentejo – 196,80 € (cento e noventa e seis euros e oitenta cêntimos); -----
- Para a Associação Cultural e Recreativa Alcaçovense / Ballet e Sevilhanas – 687,60 € (seiscentos e oitenta e sete euros e sessenta cêntimos). -----

**Ponto dezoito) Proposta de transferência de verba para o Grupo Coral e Etnográfico de Viana do Alentejo (comemorações do aniversário 2019)** – Nos termos da proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, a Câmara deliberou por unanimidade transferir para o Grupo Coral e Etnográfico de Viana do Alentejo a importância de 400,00 € (quatrocentos euros) como participação nas despesas de organização das comemorações do seu aniversário, em 2019. -----

**Ponto dezanove) Proposta de transferência de verba para a Associação dos Amigos das Alcáçovas, no âmbito do Projeto Alcáçovas Outdoor Trails** – Nos termos da proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano e sem a presença do senhor Vice-Presidente por se encontrar impedido, a Câmara



deliberou, com quatro votos favoráveis, transferir para a Associação dos Amigos das Alcáçovas a importância de 600,00 € (seiscentos euros) como comparticipação nas despesas relativas às caminhadas no concelho, no âmbito do Projeto “Alcáçovas Outdoor Trails”. -----

**Ponto vinte) Proposta de transferência de verba para a Associação Cultural e Recreativa Alcaçovense**

**(comparticipação na organização da Caminhada / Corrida de Pais Natal)** – Nos termos da proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, a Câmara deliberou por unanimidade transferir para a Associação Cultural e Recreativa Alcaçovense a importância de 500,00 € (quinhentos euros) como comparticipação nas despesas de organização da Caminhada / Corrida de Pais Natal. -----

**Ponto vinte e um) Proposta de transferência de verba para a Associação de Jovens de Alcáçovas**

**(comparticipação nas despesas do IX Passeio BTT e na dinamização do Programa “Altas Horas”)** – Nos

termos da proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, a Câmara deliberou por unanimidade transferir para a Associação de Jovens de Alcáçovas a importância de 400,00 € (quatrocentos euros) como comparticipação nas despesas inerentes à organização do IX Passeio BTT “Rota dos Doces Sabores: Bike Papper” e à dinamização do Programa “Altas Horas”. -----

**Ponto vinte e dois) Proposta de fixação do número de Bolsas de Estudo a atribuir no corrente ano**

**letivo, bem como do respetivo montante unitário** - Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo por Carência Económica, a Câmara deliberou por unanimidade:

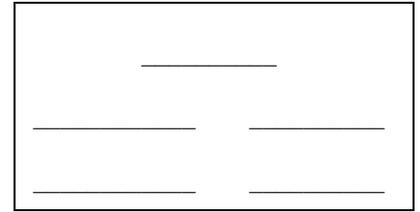
- a) A atribuição, no corrente ano letivo de 2018/2019, de 51 (cinquenta e uma) Bolsas de Estudo; -----
- b) Que o montante unitário da Bolsa de Estudo seja de 800,00 € (oitocentos euros) mensais, a pagar durante os dez meses previstos no Regulamento respetivo. -----

**Ponto vinte e três) Proposta de atribuição de Bolsas de Estudo ao abrigo do Regulamento Municipal de**

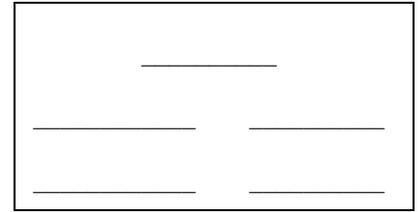
**Atribuição de Bolsas de Estudo por Carência Económica** – Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º e

do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo por Carência Económica, a Câmara deliberou por unanimidade atribuir e renovar as seguintes Bolsas de Estudo no corrente ano letivo de 2018/2019:

- Florbela Guerreiro Duarte, aluna do 1.º ano / Licenciatura; -----
- João Miguel Fialho Relvas, aluno do 1.º ano / Licenciatura; -----
- Marlene Isabel Maurício Latas, aluna do 1.º ano / Licenciatura; -----
- Rute Marlene Maia Lacão, aluna do 1.º ano / Licenciatura; -----
- Rafaela Sofia Pires Bento, aluna do 1.º ano / Licenciatura; -----
- Carolina Amante Bagão, aluna do 1.º ano / Licenciatura; -----
- Mariana Grilo Roberto, aluna do 1.º ano / Licenciatura; -----



- Afonso Gonçalves da Silva, aluno do 1.º ano / Licenciatura; -----
- Diogo Manuel Mártires Ribeiro, aluno do 1.º ano / Licenciatura; -----
- Ana Carolina Mendes Louro, aluna do 1.º ano / Licenciatura; -----
- Catarina Agostinho Varela, aluna do 1.º ano / Licenciatura; -----
- Beatriz Bento Marques, aluna do 1.º ano / Licenciatura; -----
- José Manuel Moço das Dores, aluno do 1.º ano / Licenciatura; -----
- Joana Isabel Magro Mira, aluna do 1.º ano / Licenciatura; -----
- Inês Brito Pegado, aluna do 1.º ano / Licenciatura; -----
- Diogo Henrique Zabumba, aluno do 1.º ano / Licenciatura; -----
- Beatriz Isabel Botas Casaca, aluna do 1.º ano / Licenciatura; -----
- Mónica Banha Palhais, aluna do 3.º ano / Licenciatura; -----
- Mafalda Banha Palhais, aluna do 3.º ano / Licenciatura; -----
- Raquel Filipa Bagão Cardoso, aluna do 4.º ano / Licenciatura; -----
- Beatriz Branco Bentinho, aluna do 2.º ano / Licenciatura; -----
- Cristina Isabel Pelado Amante, aluna do 2.º ano / Licenciatura; -----
- Marta Sofia Fava Vinagre, aluno do 3.º ano / Licenciatura; -----
- Carlos Gabriel Pereira Simões, aluno do 2.º ano / Licenciatura; -----
- Inês Margarida Candeias Silva, aluna do 3.º ano / Licenciatura; -----
- Ana Carolina Gaiato Pataquinho, aluna do 2.º ano / Licenciatura; -----
- Adriana Fonseca Ramalhinho, aluna do 3.º ano / Licenciatura; -----
- Ana Cláudia Farinha Mendes, aluna do 4.º ano / Licenciatura; -----
- Mara Sofia Maia Caeiro, aluno do 3.º ano / Licenciatura; -----
- Daniela Filipa Sacristão Bento, aluna do 3.º ano / Licenciatura; -----
- Samuel Amado da Silva, aluno do 2.º ano / Licenciatura; -----
- Marta Sofia Pão Mole Barão, aluna do 2.º ano / Licenciatura; -----
- Miguel Jacinto Parreira Feio, aluna do 2.º ano / Licenciatura; -----
- Ana Teresa Banha Salsinha, aluna do 3.º ano / Licenciatura; -----
- Cristina Isabel Filhó Parreira, aluna do 2.º ano / Licenciatura; -----
- Inês Filipa Godinho Machado Pereira, aluna do 2.º ano / Mestrado; -----
- Cristina Maria Coelho Carvalho, aluna do 2.º ano / Mestrado; -----
- Tânia Sofia Falé Delgado, aluna do 2.º ano / Mestrado; -----
- Rute Isabel Vinagre Belga, aluna do 2.º ano / Mestrado; -----
- Ana Rita Fava Bonito, aluna do 3.º ano / Mestrado Integrado; -----



- Maria Helena Guerreiro Duarte, aluna do 1.º ano / Mestrado; -----

- Cláudia Isabel Carvalheira Gaio, aluna do 1.º ano / Mestrado; -----

Conforme proposto pela Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, a Câmara deliberou por unanimidade atribuir a Bolsa de Estudo aos seguintes alunos cujos processos de candidatura deram entrada no dia 31 de outubro, sendo que o respetivo Regulamento fixa como data limite o dia 30 de outubro, situação que provavelmente induziu em erro os candidatos:

- Adriana Filipa Lopes Charrua, aluna do 3.º ano / Licenciatura; -----

- Luis Miguel Remourinho Banha, aluno do 4.º ano / Licenciatura. -----

**Ponto vinte e quatro) Proposta de manifestação da intenção de indeferimento de sete pedidos de atribuição de Bolsa de Estudo ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsa de Estudo**

**por Carência Económica** – Proveniente da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, a Câmara apreciou a proposta de indeferimento de Bolsas de Estudo no ano letivo 2018/2019 no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo por Carência Económica do concelho de Viana do Alentejo. A Câmara deliberou por unanimidade manifestar a intenção de indeferimento da concessão de Bolsa de Estudo aos alunos a seguir referidos, pelos motivos que para cada um se indicam, devendo proceder-se à respetiva audiência prévia:

- Ana Rita Rufas Curraleira, aluna de Unidades Curriculares Isoladas, não conferindo estas o grau de Licenciatura ou Mestrado, conforme exige a alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento; -----

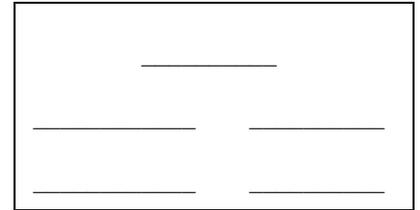
- Bruno Miguel Charrua Anastácio, aluno de Unidades Curriculares Isoladas, não conferindo estas o grau de Licenciatura ou Mestrado, conforme exige a alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento; -----

- Diogo Jorge Mendes Lopes, aluno de Curso Técnico Superior Profissional, não conferindo este o grau de Licenciatura ou Mestrado, conforme exige a alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento; -----

- David João Pereira Pestana, aluno do 1.º ano / Licenciatura, por não ser considerado aluno economicamente carenciado, à luz das disposições constantes da alínea a) do n.º 4 e do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (capitação média mensal do agregado familiar superior à retribuição mínima mensal garantida, em vigor à data da candidatura); -----

- Inês Isabel Magro Mira, aluna do 3.º ano / Licenciatura, dado que frequentando um ano subsequente ao ano de ingresso não apresentou aproveitamento escolar conforme é exigido na alínea e) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento; -----

- João Filipe Barbeiro Casquinha, aluno do 2.º ano / Licenciatura, dado que frequentando um ano subsequente ao ano de ingresso não apresentou aproveitamento escolar conforme é exigido na alínea e) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento; -----



- Telma Sofia Risso Lopes, aluna do 1.º ano / Mestrado, por não ser considerada aluna economicamente carenciada, à luz das disposições constantes da alínea a) do n.º 4 e do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (capitação média mensal do agregado familiar superior à retribuição mínima mensal garantida, em vigor à data da candidatura). -----

**Ponto vinte e cinco) Proposta de aprovação de Protocolo de Cooperação a celebrar com a Associação**

**Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Évora** – A Câmara aprovou por unanimidade a proposta de Protocolo a celebrar com a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Évora, relativo ao acolhimento, pelo Município, de Joaquim António Rebocho Pinto com o propósito de realizar uma experiência em contexto de trabalho (Limpeza Urbana) no período compreendido entre 6 de dezembro de 2018 e 3 de dezembro de 2019. -----

**Ponto vinte e seis) Proposta de ratificação do despacho do senhor Presidente que determinou a**

**abertura de conta bancária** – A Câmara ratificou por unanimidade o despacho do senhor Presidente de 20 de novembro de 2018, que determinou a abertura de conta bancária no Montepio, na sequência do vencimento do depósito a prazo nessa Instituição de Crédito, no dia 17 de novembro de 2018 e por forma a não haver redução na rentabilidade do montante aplicado. -----

**Ponto vinte e sete) Proposta de retificação à deliberação de atribuição de viagens gratuitas, tomada na**

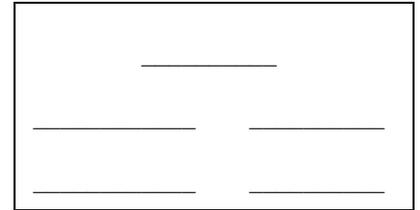
**reunião de 12 de setembro de 2018** – Nos termos da proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, a Câmara deliberou, com três votos favoráveis e duas abstenções por parte dos senhores Vereadores Luis Miguel Duarte e José Filipe Cruz, retificar a deliberação tomada a 12 de setembro de 2018, relativa à atribuição de viagens gratuitas aos estabelecimentos de ensino do concelho, no ano letivo 2018/2019, ficando essa atribuição como se segue (24 viagens gratuitas):

**A) Jardins de Infância:**

- » Viana do Alentejo – 1 viagem; -----
- » Aguiar – 1 viagem; -----
- » Alcáçovas – 2 viagens. -----

**B) 1.º Ciclo:**

- » Viana do Alentejo:
  - Turmas A, B, C, D e E – 3 viagens; -----
- » Aguiar:
  - Turma A – 1 viagem. -----
- » Alcáçovas:
  - Turmas A e B – 1 viagem; -----
  - Turmas C e D – 1 viagem. -----



**C) 2.º Ciclo:**

» Viana do Alentejo, Alcáçovas e Aguiar:

- 5.º ano – 1 viagem; -----

- 6.º ano – 1 viagem. -----

**D) 3.º Ciclo:**

» Viana do Alentejo, Alcáçovas e Aguiar:

- 7.º ano – 1 viagem; -----

- 8.º ano – 1 viagem; -----

- 9.º ano – 1 viagem. -----

**E) Secundário:**

- 10.º ano – 1 viagem; -----

- 11.º ano – 1 viagem; -----

- 12.º ano – 1 viagem. -----

**F) Desporto Escolar:**

- 5 viagens. -----

**G) Outros Grupos:**

- 1 viagem. -----

**Ponto vinte e oito) Proposta de aprovação do Projeto de Regulamento para os Utilizadores das**

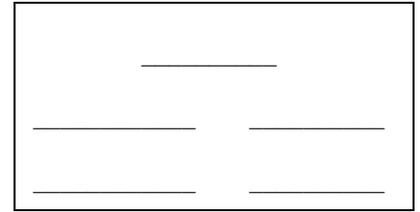
**Bibliotecas da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central** – Nos termos da proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento para os Utilizadores das Bibliotecas da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central. -----

**Ponto vinte e nove) Proposta de aprovação do Projeto de Regulamento de Funcionamento das**

**Bibliotecas da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central** – Nos termos da proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento de Funcionamento das Bibliotecas da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central. -----

**Ponto trinta) Proposta de ratificação do despacho do senhor Presidente que determinou submeter à Assembleia Municipal uma proposta de transferência de verba para a Freguesia de Viana do Alentejo**

**(aquisição de Equipamento / Modernização Administrativa)** – A Câmara ratificou por unanimidade o despacho do senhor Presidente de 26 de novembro de 2018 que determinou solicitar à Assembleia Municipal a necessária autorização para transferir para a Freguesia de Viana do Alentejo a importância de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros), como comparticipação nas despesas relativas à aquisição



de equipamento no âmbito da Modernização Administrativa, designadamente software, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual. -----

**Ponto trinta e um) Proposta de ratificação do despacho do senhor Presidente que determinou submeter à Assembleia Municipal uma proposta de transferência de verba para a Freguesia de Aguiar**

**(pintura do Cemitério de Aguiar)** – A Câmara ratificou por unanimidade o despacho do senhor Presidente de 26 de novembro de 2018 que determinou solicitar à Assembleia Municipal a necessária autorização para transferir para a Freguesia de Aguiar a importância de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), como comparticipação nas despesas relativas à pintura do Cemitério daquela Freguesia, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual. -----

**Ponto trinta e dois) Proposta de atualização dos Tarifários dos Serviços de Abastecimento Público de Água, Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos** – O senhor Presidente

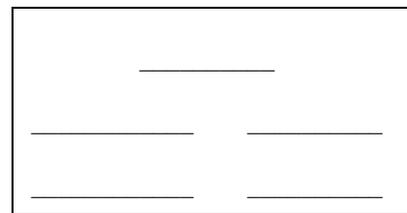
apresentou a proposta de atualização tarifária dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos, cuja nota introdutória a seguir se transcreve:

“Decorre do enquadramento legal previsto no Estatuto da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2014, de 6 de março) que são atribuições da Entidade Reguladora, designadamente, regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos sistemas de titularidade municipal, entre as quais, os municípios. A acrescer a este enquadramento legal, contamos adicionalmente com os seguintes elementos:

- Revisão do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos (Regulamento n.º 52/2018, de 23 de janeiro); -----
- Regulamento dos Procedimentos Regulatórios (Regulamento n.º 446/2018, de 23 de julho); -----
- Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos (Regulamento n.º 594/2018, de 4 de setembro). -----

De acordo com o enquadramento legal e regulatório, o Município deve remeter, para parecer da Entidade Reguladora, a proposta de tarifário a aplicar em 2019 por forma a que a mesma possa emitir recomendações sobre a conformidade dos tarifários e instruções vinculativas nas situações de desconformidade. -----

O tarifário proposto tenta conciliar o equilíbrio entre a promoção tendencial da universalidade e da acessibilidade económica aos serviços, no que respeita à satisfação das necessidades básicas dos utilizadores domésticos e a sustentabilidade económica e financeira das entidades gestoras do serviço. É

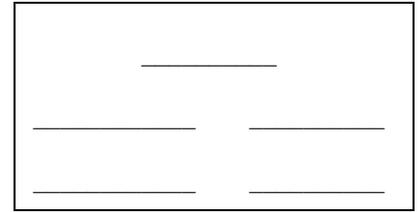


de salientar que, a presente proposta de tarifário pretende garantir que a sustentabilidade dos serviços possa ser enquadrada no âmbito do **acesso a fundos comunitários** para efeitos de renovação das redes de abastecimento e saneamento. O esforço culminou em graus de recuperação de custos enquadráveis na elegibilidade de futuras candidaturas (estimativa de **95% para o abastecimento, 78% para o saneamento e 74% para os resíduos** em 2019) permitindo o cumprimento de critérios de elegibilidade prorrogáveis até 2020, garantindo o acesso a fundos que possibilitam a **renovação das redes, a diminuição de perdas, correspondente diminuição de custos** e uma **repercussão de despesas de investimento aos utilizadores em que o financiamento comunitário não “vai à tarifa”**, tudo isto com a **manutenção da autonomia municipal na definição das tarifas**. Paralelamente foi também mantido o processo de harmonização tarifária dos Municípios da AMCAL – Associação de Municípios do Alentejo Central. A formação da estrutura tarifária proposta para 2019, cumpre a quase totalidade de critérios recomendados pela ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, sendo as estruturas tarifárias do Abastecimento e do Saneamento, ajustadas às recomendações tarifárias, enquanto que a estrutura dos resíduos se insere no enquadramento do Regulamento Tarifário de Resíduos. -----

Salvuarda-se com esta proposta tarifária, a garantia de Acessibilidade Económica, permitindo níveis de “Acessibilidade Económica Boa” para os consumos de referência, garantindo a existência de tarifários especiais (Consumo Social, Famílias Numerosas e Instituições de reconhecida utilidade pública) e permitindo a progressividade tarifária que seja a adequada para a elegibilidade do Município para as candidaturas ao POSEUR, nomeadamente para os Serviços de Abastecimento e do Saneamento. -----

A importância dessa elegibilidade assente no facto de a componente de fundos comunitários não reverter para a tarifa ao utilizador final, permitindo por esta via, que os munícipes não paguem integralmente a reestruturação da rede “em Baixa”. Com a melhoria das redes em baixa, será assim possível a diminuição do custo total de aquisição de água, o que terá um efeito significativo na progressividade tarifária das próximas décadas, através da diminuição estrutural do nível de “Perdas / Não Contabilização”. -----

O Senhor Presidente voltou a salientar, à semelhança do que tem feito sempre que são atualizados os tarifários e essa atualização implica um aumento de valores, ainda que ligeiro e apenas em alguns utilizadores, que isso preocupa qualquer executivo autárquico. Acrescentou que o preocupam, particularmente, as pessoas com mais dificuldades económicas e os idosos. Daí que tenham sido devidamente salvuardados estes utilizadores. O senhor Presidente justificou e reforçou que estas atualizações têm de ser feitas devido a vários fatores, nomeadamente a impossibilidade de acesso a fundos comunitários, para além de vários normativos e princípios aplicáveis, sendo que os tarifários terão de ser progressivamente ajustados aos preceitos recomendados, por forma a que a prestação dos



serviços seja feita em condições de qualidade, de segurança, de sustentabilidade e de garantia de acessibilidade. O senhor Presidente informou que esta atualização que agora se propõe cumpre todos estes requisitos, especialmente o de garantia de acessibilidade por parte das famílias com menores recursos e mais carenciadas. Para além disso, destacou ainda algumas notas que no seu entender são relevantes:

» O Município de Viana do Alentejo cobra uma tarifa abaixo da média nacional e continuará abaixo depois desta atualização. -----

» Uma das recomendações da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos e não só, é que os sistemas caminhem progressivamente para a sua sustentabilidade, ou seja, que as receitas totais cubram os custos totais. -----

» O apoio a famílias numerosas está contemplado neste tarifário; -----

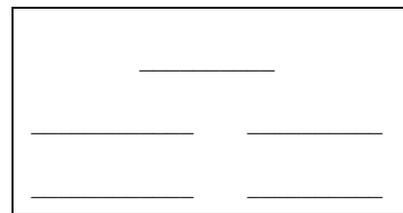
» Tal como tem vindo a ser referido, continuará em curso a política de poupança de água tratada por parte do Município, através, desde logo, da continuação das obras de requalificação dos centros históricos, as quais integram também a substituição de condutas de água subterrâneas, a abertura de furos para rega, a instalação de aspersores para menores consumos na rega de jardins e espaços verdes, a substituição e reparação de muitos contadores e a monitorização dos consumos próprios do Município através da instalação de contadores em todos os espaços públicos. -----

Relativamente à proposta apresentada e às considerações tecidas sobre a mesma, o senhor Vereador Luis Miguel Duarte disse que embora perceba os argumentos invocados, constata que as pessoas têm cada vez mais dificuldades, pelo que não pode concordar com qualquer aumento e por isso votará contra. -----

O senhor Vereador José Filipe Cruz disse que se irá abster na votação desta proposta e solicitou que lhe sejam dados a conhecer todos os custos e proveitos referentes a esta matéria para poder analisar a possibilidade de ser atingida a sustentabilidade do sistema sem ser pela via do aumento das tarifas. -----

O senhor Presidente sublinhou que para se fazerem melhorias na rede de abastecimento é necessário recorrer a fundos comunitários mas estes só poderão ser alcançados se os tarifários estiverem atualizados. Assim, há todo um caminho de equilíbrio que tem de ser seguido, sendo que esta situação teve origem na adesão à Águas Públicas do Alentejo. O senhor Presidente recordou que um dos argumentos da CDU, nessa altura, foi precisamente o recurso aos fundos comunitários. -----

Votada a proposta de atualização dos tarifários dos Serviços de Abastecimento Público de Água, Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, foi a mesma aprovada com três votos favoráveis; um voto contra, por parte do senhor Vereador Luis Miguel Duarte e uma abstenção, por parte do senhor Vereador José Filipe Cruz. -----



**Ponto trinta e três) Proposta de aprovação das cláusulas contratuais relativas ao Empréstimo de M/L Prazo até ao montante de 550.000,00 €, destinado à Operação “Requalificação da Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa, em Viana do Alentejo** – Tendo sido concedida pela Assembleia Municipal, no dia 28 de setembro de 2018, a autorização necessária para a contratação, junto da Caixa Geral de Depósitos, de um Empréstimo de M/L prazo, até ao montante de quinhentos e cinquenta mil euros, destinado à Requalificação da Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa, em Viana do Alentejo, a Câmara aprovou por unanimidade as cláusulas contratuais do Empréstimo em causa, com a referência 0849/003750/991:

**1. Natureza do empréstimo** – Abertura de crédito. -----

**2. Montante global do empréstimo** – Até 550.000,00 € (quinhentos e cinquenta mil euros). -----

**3. Finalidade** – Financiamento do seguinte projeto de investimento:

- Requalificação da Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa, em Viana do Alentejo. -----

**4. Prazo global** – 180 meses, a contar da data do contrato. -----

**4.1. Período de utilização/diferimento** (período durante o qual os fundos são postos à disposição do Município, vencendo-se apenas juros e outros encargos): Os primeiros 24 meses de prazo. -----

**4.2. Período de amortização** (período em que haverá lugar à cobrança de prestações de capital e de juros e outros encargos): 156 meses a contar do termo do período de utilização e diferimento. -----

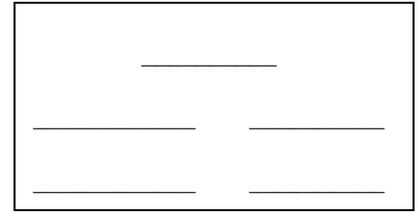
**5. Utilização dos fundos:**

5.1. A quantia disponibilizada será entregue pela CGD ao MUNICÍPIO, por uma ou mais vezes, por crédito na conta de depósito à ordem adiante indicada e mediante pedido escrito do MUNICÍPIO, efetuado com uma antecedência mínima de três dias úteis. -----

5.2. A CAIXA fica, desde já, autorizada a entregar diretamente, aos fornecedores, os fundos a utilizar, e bem assim a debitar, na conta do empréstimo ou noutras de que o MUNICÍPIO seja ou venha a ser titular quaisquer outras importâncias que a CAIXA venha a pagar a terceiro por conta ou ordem daquele. -----

5.3. A CAIXA tem a faculdade de suspender as utilizações solicitadas e não permitir mais utilizações do crédito aberto a favor do MUNICÍPIO, caso se verifique (i) alguma causa de exigibilidade antecipada nos termos estabelecidos no presente Contrato e/ou (ii) a alteração substancial do funcionamento do (a) mercado bancário, doméstico e/ou internacional, incluindo o interbancário, que possa, a juízo razoável da CAIXA, afetar significativamente a obtenção, pelas instituições de crédito, de *funding* e/ou de liquidez, e/ou (b) do mercado de capitais e/ou (c) do mercado em que o MUNICÍPIO opera a título principal ou maioritário. -----

5.4. Nos casos previstos em (ii) do número anterior as partes poderão renegociar as condições financeiras, ou outras, da utilização do crédito. -----



5.5. A Caixa poderá exigir a prova da aplicação das verbas utilizadas, independentemente de o MUNICÍPIO o fazer por iniciativa própria, no máximo, até 60 dias após a libertação dos fundos. -----

**6. Forma de utilização** – As libertações de fundos serão efetuadas mediante pedido escrito da Câmara Municipal para cada parcela. As respetivas verbas serão creditadas na conta de Depósitos à Ordem adiante indicada. -----

**7. Taxa de juro:**

7.1. O capital em dívida vence juros à taxa de 1,1% ao ano, acrescida de uma componente variável, sempre que positiva, correspondente à média aritmética simples das Taxas Euribor a 6 meses, apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros, componente arredondada para a milésia de ponto percentual mais próxima, segundo a seguinte convenção: (i) quando a 4.ª casa decimal for igual ou superior a cinco, o arredondamento será feito por excesso; (ii) quando a 4.ª casa decimal for inferior a cinco, o arredondamento será feito por defeito, donde, sendo, nesta data, a média das Taxas Euribor a 6 meses, nos termos acima referidos, de -0,268%, a taxa nominal é de 1,1% ao ano. -----

7.2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se a Taxa Euribor na base de cálculo atual 360 dias, divulgada pela REUTERS, página Euribor01. -----

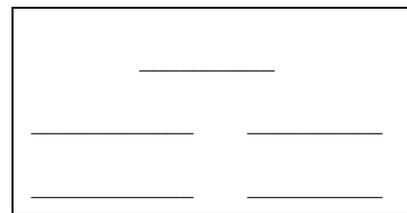
7.3. Caso a atual Taxa Euribor seja substituída por outra, será esta aplicada nos mesmos termos. Se, porém, a Taxa Euribor deixar de ser divulgada, sem ser substituída por outra, aplicar-se-á, em substituição, a Taxa Euribor a 360 dias para o mesmo prazo ou, na falta desta, a taxa resultante da média aritmética das taxas oferecidas no mercado monetário do Euro às 11 horas em Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pela Caixa de entre o painel de bancos que tenham sido contribuidores para a Euribor. -----

**8. TAE:** A taxa anual efetiva (TAE), calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de agosto, na data da feitura do contrato, é de 1,103%. Posteriormente, a TAE será calculada com base na fórmula constante do anexo 2 do Decreto-Lei n.º 220/94, por não ser possível fixá-la antecipadamente. -----

**9. Pagamento de juros e reembolso do capital:**

9.1. Antes do prazo de amortização, os juros serão calculados dia a dia sobre o capital em cada momento em dívida e liquidados e pagos, postecipada e sucessivamente, no termo de cada período de contagem de juros; durante o prazo de amortização, os juros, calculados e liquidados nos mesmos termos, serão pagos em conjunto com as prestações adiante referidas. -----

9.2. Entende-se, para efeitos deste contrato, por período de contagem de juros o semestre, iniciando-se o primeiro período na data da perfeição do contrato. -----



9.3. O capital será reembolsado em prestações semestrais, sucessivas e iguais, vencendo-se a primeira no semestre seguinte ao do final do prazo de diferimento, no dia correspondente ao da perfeição deste contrato, e as restantes em igual dia dos semestres seguintes. -----

9.4. Caso a data da perfeição do contrato ocorra num dos últimos cinco dias do mês que estiver em curso, as prestações de juros e de capital só serão pagas no terceiro dia útil do mês seguinte relativamente à data em que as mesmas seriam exigíveis de acordo com os números anteriores, vencendo-se juros até à data do pagamento. -----

**10. Reembolso antecipado:** Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso, não havendo qualquer tipo de penalização para o MUNICÍPIO, desde que o reembolso ocorra no final de um período de contagem de juros e mediante pré-aviso de 30 dias. -----

**11. Forma dos pagamentos** – Todos os pagamentos que forem devidos pelo MUNICÍPIO nos termos do presente contrato serão efetuados por débito na conta referida na cláusula 13. que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento. -----

**12. Comissões:**

12.1. O presente contrato fica isento do pagamento de qualquer comissão, com exceção da prevista no número 2 infra e sem prejuízo, no entanto, do direito da CGD à cobrança dos custos e encargos associados à contratação do financiamento, designadamente os relativos a avaliações, registos e escrituras, impostos ou taxas e outras despesas similares. -----

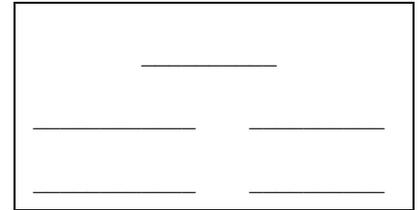
12.2. O MUNICÍPIO obriga-se a pagar uma comissão pela recuperação de valores em dívida, prevista no preçário, correspondente a 4% do montante de cada prestação – capital e ou juros remuneratórios – vencida e não paga, com os seguintes limites, a que acrescem, em qualquer caso, os respetivos impostos:

a) Limite mínimo, atualmente, de 12,00 € (doze euros); -----

b) Limite máximo (i) de, atualmente, 150,00 € (cento e cinquenta euros) ou (ii) de montante correspondente a 0,5% do valor da prestação de capital e/ou juros remuneratórios vencida e não paga, desde que o valor não pago no vencimento exceda 50.000,00 € (cinquenta mil euros). -----

12.2.1. Os valores previstos nas alíneas a) e b) (i) do n.º 2 serão atualizados no início de cada ano civil, nos termos da lei. -----

**13. Conta de Depósito à Ordem:** A utilização e os reembolsos previstos neste contrato serão efetuados através da conta de depósito à ordem n.º 0849.000345.430, constituída em nome do MUNICÍPIO, na Agência da CAIXA em Viana do Alentejo. -----



**14. Capitalização de juros:**

14.1. Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de juros remuneratórios, a CAIXA terá a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar os juros remuneratórios, desde que a capitalização abranja juros remuneratórios (vencidos e não pagos) correspondentes a período não inferior ao determinado pela lei em vigor no momento da capitalização, adicionando tais juros ao capital em dívida e passando aqueles a seguir todo o regime deste. -----

14.2. A capitalização de juros moratórios poderá ocorrer nos termos em cada momento autorizados pela lei. -----

**15. Incumprimento: Juros:**

15.1. Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de (i) capital, (ii) juros remuneratórios capitalizados, exceto na parte em que estes se tenham vencido sobre juros remuneratórios anteriormente capitalizados (que não vencem juros moratórios) e ou (iii) comissão pela recuperação de valores em dívida, na medida em que tiver acrescido ao capital, a CAIXA poderá cobrar, dia a dia e por todo o período de duração do incumprimento, juros calculados à taxa estipulada nos termos da cláusula 7 (“Taxa de Juro”), acrescida de uma sobretaxa até 3% ou outra que seja legalmente admitida. -----

15.2. Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de outras quantias, designadamente da comissão pela recuperação de valores em dívida enquanto não for acrescida ao capital, outras comissões, despesas e encargos, a CAIXA poderá cobrar, dia a dia e por todo o período de duração do incumprimento, juros calculados à taxa correspondente à taxa publicada na Portaria aplicável nos termos do artigo 102.º do Código Comercial, acrescida da sobretaxa máxima permitida pelo artigo 1146.º do Código Civil. -----

**16. Garantia:** O empréstimo é garantido nos termos gerais de direito, podendo a Caixa recorrer, designadamente, ao mecanismo previsto no artigo 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

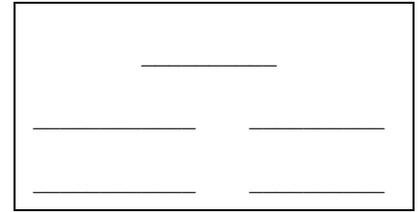
**17. Outras Obrigações:**

O Município obriga-se, ainda, ao seguinte:

a) Não utilizar os fundos postos à sua disposição para fins diferentes dos previstos no presente contrato e prestar todas as informações sobre a aplicação do presente empréstimo; -----

b) Fornecer gratuitamente, quando solicitados, quaisquer elementos de informação relativos à sua contabilidade e gestão, designadamente o Balanço e a Demonstração de Resultados, os Fluxos de Caixa, os Mapas de Empréstimos e de Outras Dívidas a Terceiros, bem como quaisquer outros relacionados com o Contrato e o seu cumprimento; -----

c) Comunicar imediatamente qualquer situação ou evento que possa prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações por si assumidas no presente contrato; -----



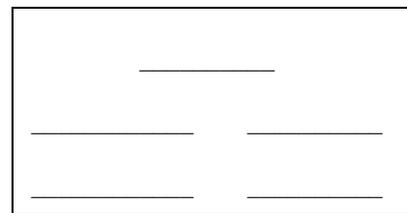
- d) Comunicar a ocorrência de qualquer facto relacionado com o seu património ou a sua atividade que diminua ou possa vir a diminuir a garantia da CAIXA; -----
- e) Reforçar as garantias, caso se verifique, a juízo da CAIXA, diminuição da segurança do crédito; -----
- f) Manter regularizadas as suas obrigações perante os seus trabalhadores, Estado, Instituições de Segurança Social e outras pessoas coletivas de direito público, e a fazer a respetiva prova se a CAIXA lho solicitar; -----
- g) Incluir, em anexo ao balanço referente à apresentação anual de contas à Assembleia Municipal, a demonstração do cumprimento do plano de saneamento financeiro; -----
- h) Cumprir pontualmente todas as obrigações emergentes de qualquer contrato celebrado ou a celebrar no âmbito da sua atividade e que seja considerado relevante para a mesma. -----

**18. Comunicações, Avisos e Citação (Domicílio/Sede):**

- 18.1. As comunicações e os avisos escritos dirigidos pela CGD aos demais contratantes serão sempre enviados para o endereço constante do presente contrato, devendo o contratante informar imediatamente a CGD de qualquer alteração do referido endereço e, quando registados, presumem-se feitos, salvo prova em contrário, no terceiro dia posterior ao do registo ou no primeiro dia útil seguinte, se esse o não for. -----
- 18.2. As comunicações e os avisos têm-se por efetuados se só por culpa do destinatário não forem por ele oportunamente recebidos. -----
- 18.3. Para efeitos de citação, em caso de litígio judicial, o domicílio/sede será o indicado pela parte no presente contrato. -----

**19. Despesas:**

- 19.1. Correrão por conta do Município e serão por ele pagas quaisquer despesas ou encargos, incluindo fiscais, relacionados com a celebração, segurança, execução e extinção deste contrato e respetivas garantias. -----
- 19.2. Qualquer uma das partes inadimplente é responsável por todas as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogados e de solicitadores, devidamente documentadas, que a contraparte haja de fazer para garantia e cobrança do seu crédito, caso a mesma venha a ter vencimento de causa. -----
- 19.3. Se o Município não pagar atempadamente qualquer das mencionadas despesas, poderá a CAIXA fazê-lo, se assim o entender, tendo, nesse caso, direito ao respetivo reembolso. No entanto, o direito ao reembolso de despesas fundadas na mora do Município está limitado às despesas que, por conta destes, tenham sido suportadas pela CAIXA perante terceiros, mediante apresentação da respetiva justificação documental. -----



**20. Incumprimento/Exigibilidade Antecipada:**

20.1. A CAIXA poderá considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento no caso de designadamente:

- a) Incumprimento pelo MUNICÍPIO de qualquer obrigação decorrente deste contrato; -----
- b) Incumprimento, pelo MUNICIPIO de quaisquer obrigações decorrentes de outros contratos celebrados ou a celebrar com a CAIXA ou com empresas que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo; -----
- c) Se aplicável, venda, permuta, arrendamento, cedência de exploração ou qualquer outra forma de alienação ou oneração, incluindo a realização de quaisquer contratos-promessa, sem o prévio acordo, escrito, da CAIXA, dos bens dados em garantia das obrigações emergentes do presente contrato e, bem assim, a sua desvalorização que não resulte de uso corrente; -----
- d) Verificação de qualquer situação, evento, ocorrência ou facto, mencionados nas alíneas c) e d) do n.º 1 da cláusula 17, ou na comunicação aí referida. -----

20.2. Caso ocorra qualquer uma das situações referidas no número anterior da presente cláusula, a CGD fica com o direito de considerar imediatamente vencidas e exigíveis quaisquer obrigações do MUNICÍPIO emergentes de outros contratos com ela celebrados. -----

20.3. O não exercício pela CGD de qualquer direito de faculdade que pelo presente contrato lhe sejam conferidos, em nenhum caso significará renúncia a tal direito ou faculdade, pelo que se manterão válidos e eficazes não obstante o seu não exercício. -----

20.4. A eventual concessão pela CGD de um prazo adicional para cumprimento de determinada obrigação não constitui precedente suscetível de ser invocado no futuro. -----

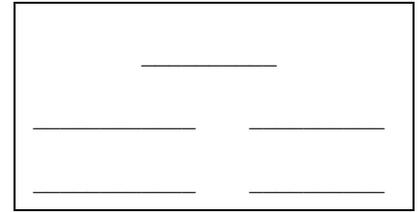
**21. Confissão de Dívida:** O MUNICÍPIO confessa-se devedor das quantias disponibilizadas através desta abertura de crédito, dos respetivos juros, comissões, despesas e demais encargos previstos no presente contrato. -----

**22. Meios de Prova:**

22.1. Fica convencionado que o extrato de conta do empréstimo e, bem assim, todos os documentos de débito emitidos pela CGD e relacionados com o presente contrato, serão havidos para todos os efeitos legais como documentos suficientes para prova e determinação dos montantes em dívida, tendo em vista a exigência, a justificação ou a reclamação judiciais dos créditos que delas resultem em qualquer processo. -----

22.2. As partes acordam, ainda, que o registo informático ou a sua reprodução em qualquer suporte constituem meios de prova das operações ou movimentos efetuados. -----

**23. Tratamento de Dados Pessoais:**



23.1. Na relação comercial com os seus clientes, a CGD procede ao tratamento de dados pessoais tendo como finalidades determinadas, explícitas e legítimas, a identificação e conhecimento (“Know your customer”) dos clientes, a análise da sua capacidade económico-financeira e postura no mercado, a avaliação comercial e de risco de operações contratadas ou a contratar, a prevenção e controlo da fraude e a prossecução da atividade bancária e de intermediação financeira; -----

23.2. Os tratamentos de dados pessoais fornecidos são necessários para a execução do contrato celebrado, para as diligências pré-contratuais realizadas a pedido do MUNICIPIO, bem como para o cumprimento de obrigações legais que regem o exercício da atividade da CGD, em particular as decorrentes da regulação bancária europeia e nacional emitida por autoridades de supervisão, da Lei do Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, do Código Comercial, do Código dos Valores Mobiliários e do Regime Jurídico do Cheque sem Provisão; -----

23.3. Se necessário, os dados serão tratados para salvaguarda de interesses legítimos da CGD e de terceiros, nomeadamente na consulta e intercâmbio de dados com sistemas de informação creditícia para avaliação de solvabilidade e para determinar riscos de incumprimento na concessão de crédito; ---

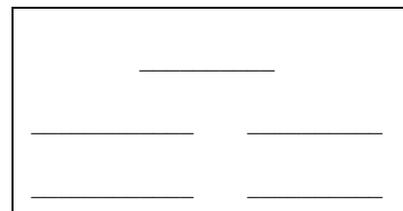
23.4. Os titulares dos dados que celebram o contrato prestam o seu consentimento livre, expresso e explícito para a CGD comunicar os seus dados pessoais, assegurando a confidencialidade quanto aos mesmos, bem como a sua utilização de modo não incompatível com as finalidades determinantes da recolha, às seguintes entidades:

(i) Sociedades gestoras no âmbito de processos de titularização de créditos e no âmbito de emissão de obrigações hipotecárias, nos termos previstos na respetiva legislação, limitando-se a utilização dos dados em função do objeto social daquelas entidades; -----

(ii) Candidatas a cessionárias no âmbito de operações de venda de créditos da CGD. O MUNICIPIO obriga-se a obter o consentimento dos titulares de dados pessoais que não celebram o contrato, mas cujos dados são comunicados à CGD pelo MUNICIPIO, para os efeitos do parágrafo antecedente; -----

23.5. A CGD poderá transmitir os dados pessoais a entidades parceiras e a empresas do Grupo CGD, incluindo Agrupamentos Complementares de Empresas, assegurando-se a confidencialidade dos dados, o cumprimento da política de privacidade implementada de acordo com as exigências legais aplicáveis, a sua utilização de acordo com o objeto social de cada uma das empresas do Grupo CGD e sempre de forma compatível com as finalidades determinantes do tratamento; -----

23.6. A CGD poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais, apenas recorrendo a entidades que apresentem garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas que assegurem o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e a defesa dos direitos do titular dos dados. A CGD poderá recorrer a subcontratantes quando entenda que, atendendo nomeadamente à



especificidade ou ao caráter rotineiro das tarefas, com tal procedimento melhor prossegue a prestação aos seus clientes de um serviço com elevados padrões de eficiência; -----

23.7. Nos casos previstos na lei, a CGD poderá fornecer dados a autoridades, nacionais ou estrangeiras, de supervisão e de fiscalização, judiciais, fiscais e administrativas; -----

23.8. A CGD poderá recolher informação adicional, ainda que por via indireta, destinada a atualizar ou a complementar dados, nomeadamente no âmbito da gestão de risco e da recuperação de crédito, incluindo a recolha, transmissão e processamento de dados obtidos junto de organismos públicos, nomeadamente junto de sistemas de informação creditícia, ou ainda junto de entidades devidamente legitimadas para o efeito, para confirmação ou obtenção de dados ou elementos necessários à execução dos contratos, assim como para responder a solicitações das entidades de supervisão; -----

23.9. A CGD observa as normas legais relativas aos prazos de conservação de dados pessoais e de documentos, podendo conservar dados:

- a) Até dez anos após o termo da relação contratual; -----
- b) Enquanto subsistirem obrigações emergentes de relação contratual; -----
- c) Enquanto um direito puder ser oponível à CGD. -----

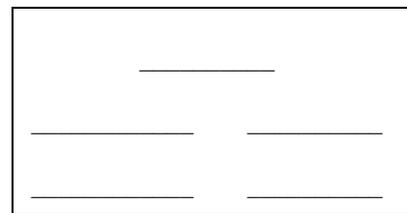
23.10. A CGD é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, podendo os titulares de dados pessoais apresentar as questões relativas aos mesmos através da área Espaço Cliente, disponível no sítio de internet [www.cgd.pt](http://www.cgd.pt), podendo ainda endereçá-las ao Data Protection Officer, na sede social da CGD, sita na Avenida João XXI, n.º 63, 1000-300 Lisboa; -----

23.11. Aos titulares de dados pessoais são conferidos os direitos de acesso, retificação, limitação do tratamento, portabilidade, apagamento e oposição ao tratamento dos dados, nos termos do Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE. -----

#### **24. Comunicação de Responsabilidades ao Banco de Portugal:**

24.1. Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4 da Instrução n.º 21/2008, do Banco de Portugal, informa-se que a CGD está obrigada a comunicar àquela entidade, para efeitos de centralização e divulgação da informação, em relação a cada devedor, o saldo relativo ao último dia de cada mês das responsabilidades decorrentes da presente operação de crédito. -----

24.2. Para efeitos da citada Instrução, é considerado devedor a pessoa singular ou coletiva interveniente na operação de crédito que tenha assumido perante a CGD, pelo menos um dos seguintes tipos de responsabilidades: responsabilidades de crédito efetivas, isto é, em que ocorreu a utilização dos montantes contratados; responsabilidades de crédito potenciais, isto é, em que ainda não ocorreu a



utilização dos montantes contratados e que representem compromissos irrevogáveis por parte da CGD; responsabilidades por garantias prestadas; responsabilidades por garantias recebidas. -----

24.3. A comunicação referida no número 1 da presente cláusula terá associada a cada saldo os elementos de caracterização estabelecidos no n.º 5.2 da citada Instrução, designadamente, o nível de responsabilidades, a situação de crédito, o prazo original e o prazo residual. -----

24.4. A CGD informará oportunamente cada um dos devedores do início da comunicação em situação de incumprimento; se aplicável, no caso dos fiadores ou avalistas, a comunicação da situação de incumprimento só se verificará se estes, depois de informados da situação de incumprimento dos devedores, não procederem ao pagamento do crédito dentro do prazo estabelecido para esse efeito. --

24.5. Os devedores têm o direito de conhecer a informação que a seu respeito conste da Central de Responsabilidades de Crédito e, quando verificarem a existência de erros ou omissões, devem solicitar a sua retificação ou atualização junto da CGD. -----

#### **25. Sigilo e Segurança da Informação:**

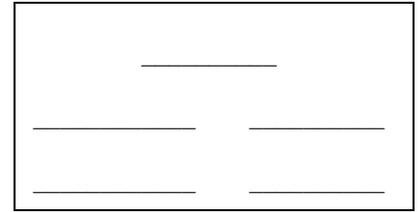
25.1. A relação da Caixa com o MUNICIPIO pauta-se pela observância de uma estrita confidencialidade, segurança e proteção de informação e pelo cumprimento dos deveres que sobre si impendem, através da implementação de procedimentos e adoção das diretrizes, recomendações e boas práticas em matéria de segurança da informação e proteção de dados sensíveis, nomeadamente de não revelar ou utilizar informações sobre factos ou elementos respeitantes ao MUNICIPIO, a não ser mediante autorização do mesmo ou quando a lei a obrigue; -----

25.2. Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, o MUNICIPIO autoriza a Caixa a transmitir informações contabilísticas e/ou informações relativas ao relacionamento comercial, mantido entre a mesma Caixa e o MUNICIPIO, a entidades que integram o Grupo Caixa Geral de Depósitos, incluindo, para este efeito, as filiais e/ou outros bancos participados pela Caixa sediados fora do território nacional. -----

#### **26. Cessão de Créditos:**

26.1. O MUNICÍPIO desde já concede (de forma definitiva e irrevogável) à CGD autorização prévia à cessão, total ou parcial, uma ou mais vezes, dos respetivos créditos para terceira ou terceiras entidades. A cessão dos créditos será eficaz a partir da data da respetiva comunicação, pela CGD, ao MUNICÍPIO. --

26.2. Para os efeitos previstos no número anterior, o MUNICÍPIO autoriza desde já (de forma definitiva e irrevogável), nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a CGD a revelar, por uma ou mais vezes, a terceiras entidades interessadas na cessão, total ou parcial, dos respetivos créditos, no âmbito das negociações que venham a realizar-se e da respetiva



implementação, quaisquer informações e documentos respeitantes aos contratos celebrados entre o MUNICÍPIO e a CGD. -----

**27. Lei Aplicável e Foro:** Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa. -----

**28. Data da Perfeição do Contrato/Formalidades:**

28.1. O presente contrato considera-se perfeito quando contiver as assinaturas de todos os CONTRATANTES e (i) após ter sido feita prova documental junto da Caixa de terem sido obtidas as necessárias deliberações dos órgãos municipais competentes, (ii) bem como de ter sido obtido o competente Visto do Tribunal de Contas. -----

28.2. A data de perfeição é a que for aposta na zona de assinaturas; -----

28.3. Na falta de indicação da data referida no número anterior, considera-se o contrato assinado na data da sua feitura ou, se posterior, na data do último reconhecimento de assinatura que tiver sido efetuado, quando aplicável; -----

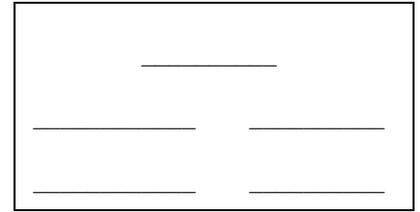
28.4. Quando a data de perfeição do contrato não coincida com a data da sua feitura, a CGD dará conhecimento ao Município da data de perfeição, mediante simples entrega de fotocópia ou duplicado do contrato, que conterà a indicação da data de perfeição e, bem assim, da taxa de juro nominal e da TAE aplicáveis no primeiro período de contagem de juros; -----

28.5. A aprovação da Assembleia Municipal deverá ser obtida por maioria absoluta dos respetivos membros em efetividade de funções, nos termos do n.º 6 do artigo 49.º da Lei 73/2013, de 03/09. -----

Ainda a propósito da obra a que o empréstimo se destina – Requalificação da Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa em Viana do Alentejo – o senhor Vereador Luis Miguel Duarte voltou a manifestar a opinião de que a obra deverá ser feita e que se o Estado (a quem competiria executá-la) não a faz, então que seja o Município a fazê-la. -----

O senhor Presidente referiu que a obra deveria efetivamente ser executada pelo Poder Central e que o Município irá fazer o esforço de a realizar por considerar que é a única forma da comunidade educativa conseguir ter a Escola Requalificada. -----

O senhor Vereador José Filipe Cruz, relativamente aos dois empréstimos cujas cláusulas contratuais constam da ordem de trabalhos desta reunião e que têm períodos de diferimento de dois anos, considerou que tendo o Município recebido uma receita extraordinária proveniente do Imposto Municipal Sobre as Transações Onerosas de Imóveis (IMT), poderia eventualmente ter equacionado a redução do período de carência dos empréstimos ou até os respetivos montantes. -----



Ponto trinta e quatro) **Proposta de aprovação das cláusulas contratuais relativas ao Empréstimo de M/L Prazo até ao montante de 400.000,00 €, destinado à Operação “Centro Social de Aguiar”** – Tendo sido concedida pela Assembleia Municipal, no dia 28 de setembro de 2018, a autorização necessária para a contratação, junto da Caixa Geral de Depósitos, de um Empréstimo de M/L prazo, até ao montante de quatrocentos mil euros, destinado ao Centro Social de Aguiar, a Câmara aprovou por unanimidade as cláusulas contratuais do Empréstimo em causa, com a referência 0849/003749/591:

**1. Natureza do empréstimo** – Abertura de crédito. -----

**2. Montante global do empréstimo** – Até 400.000,00 € (quatrocentos mil euros). -----

**3. Finalidade** – Financiamento do seguinte projeto de investimento:

- Centro Social de Aguiar. -----

**4. Prazo global** – 180 meses, a contar da data do contrato. -----

4.1. Período de utilização/diferimento (período durante o qual os fundos são postos à disposição do Município, vencendo-se apenas juros e outros encargos): Os primeiros 24 meses de prazo. -----

4.2. Período de amortização (período em que haverá lugar à cobrança de prestações de capital e de juros e outros encargos): 156 meses a contar do termo do período de utilização e diferimento. -----

**5. Utilização dos fundos:**

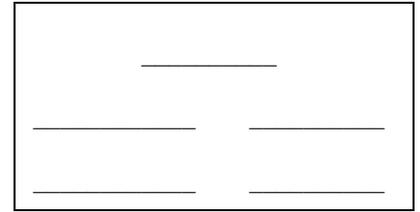
5.1. A quantia disponibilizada será entregue pela CGD ao MUNICÍPIO, por uma ou mais vezes, por crédito na conta de depósito à ordem adiante indicada e mediante pedido escrito do MUNICÍPIO, efetuado com uma antecedência mínima de três dias úteis. -----

5.2. A CAIXA fica, desde já, autorizada a entregar diretamente, aos fornecedores, os fundos a utilizar, e bem assim a debitar, na conta do empréstimo ou noutras de que o MUNICÍPIO seja ou venha a ser titular quaisquer outras importâncias que a CAIXA venha a pagar a terceiro por conta ou ordem daquele. -----

5.3. A CAIXA tem a faculdade de suspender as utilizações solicitadas e não permitir mais utilizações do crédito aberto a favor do MUNICÍPIO, caso se verifique (i) alguma causa de exigibilidade antecipada nos termos estabelecidos no presente Contrato e/ou (ii) a alteração substancial do funcionamento do (a) mercado bancário, doméstico e/ou internacional, incluindo o interbancário, que possa, a juízo razoável da CAIXA, afetar significativamente a obtenção, pelas instituições de crédito, de funding e/ou de liquidez, e/ou (b) do mercado de capitais e/ou (c) do mercado em que o MUNICÍPIO opera a título principal ou maioritário. -----

5.4. Nos casos previstos em (ii) do número anterior as partes poderão renegociar as condições financeiras, ou outras, da utilização do crédito. -----

5.5. A Caixa poderá exigir a prova da aplicação das verbas utilizadas, independentemente de o MUNICÍPIO o fazer por iniciativa própria, no máximo, até 60 dias após a libertação dos fundos. -----



**6. Forma de utilização** – As libertações de fundos serão efetuadas mediante pedido escrito da Câmara Municipal para cada parcela. As respetivas verbas serão creditadas na conta de Depósitos à Ordem adiante indicada. -----

**7. Taxa de juro:**

7.1. O capital em dívida vence juros à taxa de 1,1% ao ano, acrescida de uma componente variável, sempre que positiva, correspondente à média aritmética simples das Taxas Euribor a 6 meses, apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros, componente arredondada para a milésia de ponto percentual mais próxima, segundo a seguinte convenção: (i) quando a 4.ª casa decimal for igual ou superior a cinco, o arredondamento será feito por excesso; (ii) quando a 4.ª casa decimal for inferior a cinco, o arredondamento será feito por defeito, donde, sendo, nesta data, a média das Taxas Euribor a 6 meses, nos termos acima referidos, de -0,268%, a taxa nominal é de 1,1% ao ano. -----

7.2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se a Taxa Euribor na base de cálculo atual 360 dias, divulgada pela REUTERS, página Euribor01. -----

7.3. Caso a atual Taxa Euribor seja substituída por outra, será esta aplicada nos mesmos termos. Se, porém, a Taxa Euribor deixar de ser divulgada, sem ser substituída por outra, aplicar-se-á, em substituição, a Taxa Euribor a 360 dias para o mesmo prazo ou, na falta desta, a taxa resultante da média aritmética das taxas oferecidas no mercado monetário do Euro às 11 horas em Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pela Caixa de entre o painel de bancos que tenham sido contribuidores para a Euribor. -----

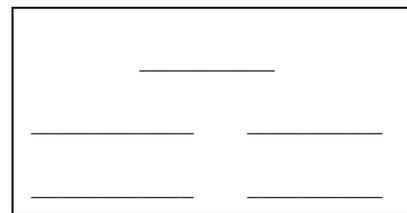
**8. TAE:** A taxa anual efetiva (TAE), calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de agosto, na data da feitura do contrato, é de 1,103%. Posteriormente, a TAE será calculada com base na fórmula constante do anexo 2 do Decreto-Lei n.º 220/94, por não ser possível fixá-la antecipadamente. -----

**9. Pagamento de juros e reembolso do capital:**

9.1. Antes do prazo de amortização, os juros serão calculados dia a dia sobre o capital em cada momento em dívida e liquidados e pagos, postecipada e sucessivamente, no termo de cada período de contagem de juros; durante o prazo de amortização, os juros, calculados e liquidados nos mesmos termos, serão pagos em conjunto com as prestações adiante referidas. -----

9.2. Entende-se, para efeitos deste contrato, por período de contagem de juros o semestre, iniciando-se o primeiro período na data da perfeição do contrato. -----

9.3. O capital será reembolsado em prestações semestrais, sucessivas e iguais, vencendo-se a primeira no semestre seguinte ao do final do prazo de diferimento, no dia correspondente ao da perfeição deste contrato, e as restantes em igual dia dos semestres seguintes. -----



9.4. Caso a data da perfeição do contrato ocorra num dos últimos cinco dias do mês que estiver em curso, as prestações de juros e de capital só serão pagas no terceiro dia útil do mês seguinte relativamente à data em que as mesmas seriam exigíveis de acordo com os números anteriores, vencendo-se juros até à data do pagamento. -----

**10. Reembolso antecipado:** Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso, não havendo qualquer tipo de penalização para o MUNICÍPIO, desde que o reembolso ocorra no final de um período de contagem de juros e mediante pré-aviso de 30 dias. -----

**11. Forma dos pagamentos** – Todos os pagamentos que forem devidos pelo MUNICÍPIO nos termos do presente contrato serão efetuados por débito na conta referida na cláusula 13. que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento. -----

**12. Comissões:**

12.1. O presente contrato fica isento do pagamento de qualquer comissão, com exceção da prevista no número 2 infra e sem prejuízo, no entanto, do direito da CGD à cobrança dos custos e encargos associados à contratação do financiamento, designadamente os relativos a avaliações, registos e escrituras, impostos ou taxas e outras despesas similares. -----

12.2. O MUNICÍPIO obriga-se a pagar uma comissão pela recuperação de valores em dívida, prevista no preçário, correspondente a 4% do montante de cada prestação – capital e ou juros remuneratórios – vencida e não paga, com os seguintes limites, a que acrescem, em qualquer caso, os respetivos impostos:

a) Limite mínimo, atualmente, de 12,00 € (doze euros); -----

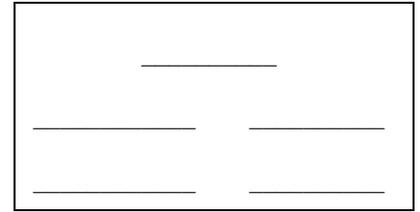
b) Limite máximo (i) de, atualmente, 150,00 € (cento e cinquenta euros) ou (ii) de montante correspondente a 0,5% do valor da prestação de capital e/ou juros remuneratórios vencida e não paga, desde que o valor não pago no vencimento exceda 50.000,00 € (cinquenta mil euros). -----

12.2.1. Os valores previstos nas alíneas a) e b) (i) do n.º 2 serão atualizados no início de cada ano civil, nos termos da lei. -----

**13. Conta de Depósito à Ordem:** A utilização e os reembolsos previstos neste contrato serão efetuados através da conta de depósito à ordem n.º 0849.000345.430, constituída em nome do MUNICÍPIO, na Agência da CAIXA em Viana do Alentejo. -----

**14. Capitalização de juros:**

14.1. Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de juros remuneratórios, a CAIXA terá a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar os juros remuneratórios, desde que a capitalização abranja



juros remuneratórios (vencidos e não pagos) correspondentes a período não inferior ao determinado pela lei em vigor no momento da capitalização, adicionando tais juros ao capital em dívida e passando aqueles a seguir todo o regime deste. -----

14.2. A capitalização de juros moratórios poderá ocorrer nos termos em cada momento autorizados pela lei. -----

**15. Incumprimento: Juros:**

15.1. Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de (i) capital, (ii) juros remuneratórios capitalizados, exceto na parte em que estes se tenham vencido sobre juros remuneratórios anteriormente capitalizados (que não vencem juros moratórios) e ou (iii) comissão pela recuperação de valores em dívida, na medida em que tiver acrescido ao capital, a CAIXA poderá cobrar, dia a dia e por todo o período de duração do incumprimento, juros calculados à taxa estipulada nos termos da cláusula 7 (“Taxa de Juro”), acrescida de uma sobretaxa até 3% ou outra que seja legalmente admitida. -----

15.2. Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de outras quantias, designadamente da comissão pela recuperação de valores em dívida enquanto não for acrescida ao capital, outras comissões, despesas e encargos, a CAIXA poderá cobrar, dia a dia e por todo o período de duração do incumprimento, juros calculados à taxa correspondente à taxa publicada na Portaria aplicável nos termos do artigo 102.º do Código Comercial, acrescida da sobretaxa máxima permitida pelo artigo 1146.º do Código Civil. -----

**16. Garantia:** O empréstimo é garantido nos termos gerais de direito, podendo a Caixa recorrer, designadamente, ao mecanismo previsto no artigo 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

**17. Outras Obrigações:**

O Município obriga-se, ainda, ao seguinte:

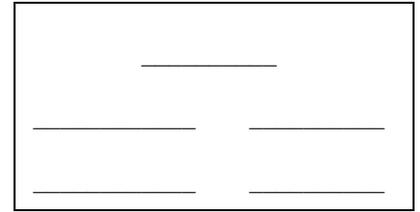
a) Não utilizar os fundos postos à sua disposição para fins diferentes dos previstos no presente contrato e prestar todas as informações sobre a aplicação do presente empréstimo; -----

b) Fornecer gratuitamente, quando solicitados, quaisquer elementos de informação relativos à sua contabilidade e gestão, designadamente o Balanço e a Demonstração de Resultados, os Fluxos de Caixa, os Mapas de Empréstimos e de Outras Dívidas a Terceiros, bem como quaisquer outros relacionados com o Contrato e o seu cumprimento; -----

c) Comunicar imediatamente qualquer situação ou evento que possa prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações por si assumidas no presente contrato; -----

d) Comunicar a ocorrência de qualquer facto relacionado com o seu património ou a sua atividade que diminua ou possa vir a diminuir a garantia da CAIXA; -----

e) Reforçar as garantias, caso se verifique, a juízo da CAIXA, diminuição da segurança do crédito; -----



f) Manter regularizadas as suas obrigações perante os seus trabalhadores, Estado, Instituições de Segurança Social e outras pessoas coletivas de direito público, e a fazer a respetiva prova se a CAIXA lho solicitar; -----

g) Incluir, em anexo ao balanço referente à apresentação anual de contas à Assembleia Municipal, a demonstração do cumprimento do plano de saneamento financeiro; -----

h) Cumprir pontualmente todas as obrigações emergentes de qualquer contrato celebrado ou a celebrar no âmbito da sua atividade e que seja considerado relevante para a mesma. -----

**18. Comunicações, Avisos e Citação (Domicílio/Sede):**

18.1. As comunicações e os avisos escritos dirigidos pela CGD aos demais contratantes serão sempre enviados para o endereço constante do presente contrato, devendo o contratante informar imediatamente a CGD de qualquer alteração do referido endereço e, quando registados, presumem-se feitos, salvo prova em contrário, no terceiro dia posterior ao do registo ou no primeiro dia útil seguinte, se esse o não for. -----

18.2. As comunicações e os avisos têm-se por efetuados se só por culpa do destinatário não forem por ele oportunamente recebidos. -----

18.3. Para efeitos de citação, em caso de litígio judicial, o domicílio/sede será o indicado pela parte no presente contrato. -----

**19. Despesas:**

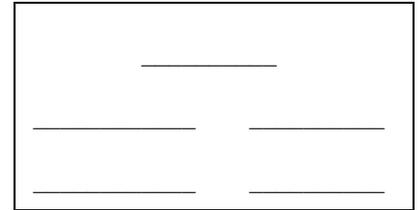
19.1. Correrão por conta do Município e serão por ele pagas quaisquer despesas ou encargos, incluindo fiscais, relacionados com a celebração, segurança, execução e extinção deste contrato e respetivas garantias. -----

19.2. Qualquer uma das partes inadimplente é responsável por todas as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogados e de solicitadores, devidamente documentadas, que a contraparte haja de fazer para garantia e cobrança do seu crédito, caso a mesma venha a ter vencimento de causa. -----

19.3. Se o Município não pagar atempadamente qualquer das mencionadas despesas, poderá a CAIXA fazê-lo, se assim o entender, tendo, nesse caso, direito ao respetivo reembolso. No entanto, o direito ao reembolso de despesas fundadas na mora do Município está limitado às despesas que, por conta destes, tenham sido suportadas pela CAIXA perante terceiros, mediante apresentação da respetiva justificação documental. -----

**20. Incumprimento/Exigibilidade Antecipada:**

20.1. A CAIXA poderá considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento no caso de designadamente:



- a) Incumprimento pelo MUNICÍPIO de qualquer obrigação decorrente deste contrato; -----
- b) Incumprimento, pelo MUNICIPIO de quaisquer obrigações decorrentes de outros contratos celebrados ou a celebrar com a CAIXA ou com empresas que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo; -----
- c) Se aplicável, venda, permuta, arrendamento, cedência de exploração ou qualquer outra forma de alienação ou oneração, incluindo a realização de quaisquer contratos-promessa, sem o prévio acordo, escrito, da CAIXA, dos bens dados em garantia das obrigações emergentes do presente contrato e, bem assim, a sua desvalorização que não resulte de uso corrente; -----
- d) Verificação de qualquer situação, evento, ocorrência ou facto, mencionados nas alíneas c) e d) do n.º 1 da cláusula 17, ou na comunicação ai referida. -----

20.2. Caso ocorra qualquer uma das situações referidas no número anterior da presente cláusula, a CGD fica com o direito de considerar imediatamente vencidas e exigíveis quaisquer obrigações do MUNICÍPIO emergentes de outros contratos com ela celebrados. -----

20.3. O não exercício pela CGD de qualquer direito de faculdade que pelo presente contrato lhe sejam conferidos, em nenhum caso significará renúncia a tal direito ou faculdade, pelo que se manterão válidos e eficazes não obstante o seu não exercício. -----

20.4. A eventual concessão pela CGD de um prazo adicional para cumprimento de determinada obrigação não constitui precedente suscetível de ser invocado no futuro. -----

**21. Confissão de Dívida:** O MUNICÍPIO confessa-se devedor das quantias disponibilizadas através desta abertura de crédito, dos respetivos juros, comissões, despesas e demais encargos previstos no presente contrato. -----

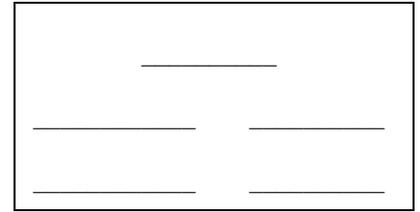
**22. Meios de Prova:**

22.1. Fica convencionado que o extrato de conta do empréstimo e, bem assim, todos os documentos de débito emitidos pela CGD e relacionados com o presente contrato, serão havidos para todos os efeitos legais como documentos suficientes para prova e determinação dos montantes em dívida, tendo em vista a exigência, a justificação ou a reclamação judiciais dos créditos que delas resultem em qualquer processo. -----

22.2. As partes acordam, ainda, que o registo informático ou a sua reprodução em qualquer suporte constituem meios de prova das operações ou movimentos efetuados. -----

**23. Tratamento de Dados Pessoais:**

23.1. Na relação comercial com os seus clientes, a CGD procede ao tratamento de dados pessoais tendo como finalidades determinadas, explícitas e legítimas, a identificação e conhecimento (“Know your customer”) dos clientes, a análise da sua capacidade económico-financeira e postura no mercado, a



avaliação comercial e de risco de operações contratadas ou a contratar, a prevenção e controlo da fraude e a prossecução da atividade bancária e de intermediação financeira; -----

23.2. Os tratamentos de dados pessoais fornecidos são necessários para a execução do contrato celebrado, para as diligências pré-contratuais realizadas a pedido do MUNICIPIO, bem como para o cumprimento de obrigações legais que regem o exercício da atividade da CGD, em particular as decorrentes da regulação bancária europeia e nacional emitida por autoridades de supervisão, da Lei do Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, do Código Comercial, do Código dos Valores Mobiliários e do Regime Jurídico do Cheque sem Provisão; -----

23.3. Se necessário, os dados serão tratados para salvaguarda de interesses legítimos da CGD e de terceiros, nomeadamente na consulta e intercâmbio de dados com sistemas de informação creditícia para avaliação de solvabilidade e para determinar riscos de incumprimento na concessão de crédito; ---

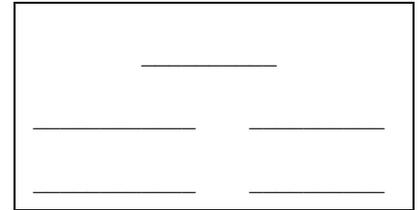
23.4. Os titulares dos dados que celebram o contrato prestam o seu consentimento livre, expresso e explícito para a CGD comunicar os seus dados pessoais, assegurando a confidencialidade quanto aos mesmos, bem como a sua utilização de modo não incompatível com as finalidades determinantes da recolha, às seguintes entidades:

(i) Sociedades gestoras no âmbito de processos de titularização de créditos e no âmbito de emissão de obrigações hipotecárias, nos termos previstos na respetiva legislação, limitando-se a utilização dos dados em função do objeto social daquelas entidades; -----

(ii) Candidatas a cessionárias no âmbito de operações de venda de créditos da CGD. O MUNICIPIO obriga-se a obter o consentimento dos titulares de dados pessoais que não celebram o contrato, mas cujos dados são comunicados à CGD pelo MUNICIPIO, para os efeitos do parágrafo antecedente; -----

23.5. A CGD poderá transmitir os dados pessoais a entidades parceiras e a empresas do Grupo CGD, incluindo Agrupamentos Complementares de Empresas, assegurando-se a confidencialidade dos dados, o cumprimento da política de privacidade implementada de acordo com as exigências legais aplicáveis, a sua utilização de acordo com o objeto social de cada uma das empresas do Grupo CGD e sempre de forma compatível com as finalidades determinantes do tratamento; -----

23.6. A CGD poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais, apenas recorrendo a entidades que apresentem garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas que assegurem o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e a defesa dos direitos do titular dos dados. A CGD poderá recorrer a subcontratantes quando entenda que, atendendo nomeadamente à especificidade ou ao carácter rotineiro das tarefas, com tal procedimento melhor prossegue a prestação aos seus clientes de um serviço com elevados padrões de eficiência; -----



23.7. Nos casos previstos na lei, a CGD poderá fornecer dados a autoridades, nacionais ou estrangeiras, de supervisão e de fiscalização, judiciais, fiscais e administrativas; -----

23.8. A CGD poderá recolher informação adicional, ainda que por via indireta, destinada a atualizar ou a complementar dados, nomeadamente no âmbito da gestão de risco e da recuperação de crédito, incluindo a recolha, transmissão e processamento de dados obtidos junto de organismos públicos, nomeadamente junto de sistemas de informação creditícia, ou ainda junto de entidades devidamente legitimadas para o efeito, para confirmação ou obtenção de dados ou elementos necessários à execução dos contratos, assim como para responder a solicitações das entidades de supervisão; -----

23.9. A CGD observa as normas legais relativas aos prazos de conservação de dados pessoais e de documentos, podendo conservar dados:

a) Até dez anos após o termo da relação contratual; -----

b) Enquanto subsistirem obrigações emergentes de relação contratual; -----

c) Enquanto um direito puder ser oponível à CGD. -----

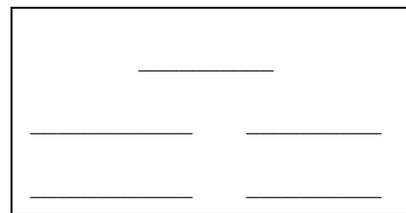
23.10. A CGD é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, podendo os titulares de dados pessoais apresentar as questões relativas aos mesmos através da área Espaço Cliente, disponível no sitio de internet [www.cgd.pt](http://www.cgd.pt), podendo ainda endereçá-las ao Data Protection Officer, na sede social da CGD, sita na Avenida João XXI, n.º 63, 1000-300 Lisboa; -----

23.11. Aos titulares de dados pessoais são conferidos os direitos de acesso, retificação, limitação do tratamento, portabilidade, apagamento e oposição ao tratamento dos dados, nos termos do Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE. -----

#### **24. Comunicação de Responsabilidades ao Banco de Portugal:**

24.1. Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4 da Instrução n.º 21/2008, do Banco de Portugal, informa-se que a CGD está obrigada a comunicar àquela entidade, para efeitos de centralização e divulgação da informação, em relação a cada devedor, o saldo relativo ao último dia de cada mês das responsabilidades decorrentes da presente operação de crédito. -----

24.2. Para efeitos da citada Instrução, é considerado devedor a pessoa singular ou coletiva interveniente na operação de crédito que tenha assumido perante a CGD, pelo menos um dos seguintes tipos de responsabilidades: responsabilidades de crédito efetivas, isto é, em que ocorreu a utilização dos montantes contratados; responsabilidades de crédito potenciais, isto é, em que ainda não ocorreu a utilização dos montantes contratados e que representem compromissos irrevogáveis por parte da CGD; responsabilidades por garantias prestadas; responsabilidades por garantias recebidas. -----



24.3. A comunicação referida no número 1 da presente cláusula terá associada a cada saldo os elementos de caracterização estabelecidos no n.º 5.2 da citada Instrução, designadamente, o nível de responsabilidades, a situação de crédito, o prazo original e o prazo residual. -----

24.4. A CGD informará oportunamente cada um dos devedores do início da comunicação em situação de incumprimento; se aplicável, no caso dos fiadores ou avalistas, a comunicação da situação de incumprimento só se verificará se estes, depois de informados da situação de incumprimento dos devedores, não procederem ao pagamento do crédito dentro do prazo estabelecido para esse efeito. --

24.5. Os devedores têm o direito de conhecer a informação que a seu respeito conste da Central de Responsabilidades de Crédito e, quando verifiquem a existência de erros ou omissões, devem solicitar a sua retificação ou atualização junto da CGD. -----

#### **25. Sigilo e Segurança da Informação:**

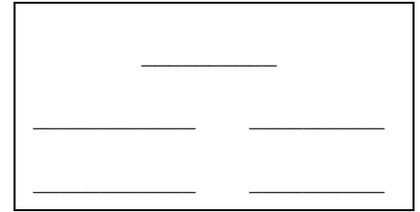
25.1. A relação da Caixa com o MUNICIPIO pauta-se pela observância de uma estrita confidencialidade, segurança e proteção de informação e pelo cumprimento dos deveres que sobre si impendem, através da implementação de procedimentos e adoção das diretrizes, recomendações e boas práticas em matéria de segurança da informação e proteção de dados sensíveis, nomeadamente de não revelar ou utilizar informações sobre factos ou elementos respeitantes ao MUNICIPIO, a não ser mediante autorização do mesmo ou quando a lei a obrigue; -----

25.2. Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, o MUNICIPIO autoriza a Caixa a transmitir informações contabilísticas e/ou informações relativas ao relacionamento comercial, mantido entre a mesma Caixa e o MUNICIPIO, a entidades que integram o Grupo Caixa Geral de Depósitos, incluindo, para este efeito, as filiais e/ou outros bancos participados pela Caixa sedeados fora do território nacional. -----

#### **26. Cessão de Créditos:**

26.1. O MUNICÍPIO desde já concede (de forma definitiva e irrevogável) à CGD autorização prévia à cessão, total ou parcial, uma ou mais vezes, dos respetivos créditos para terceira ou terceiras entidades. A cessão dos créditos será eficaz, relativamente ao Município a partir da data da respetiva comunicação. -

26.2. Para os efeitos previstos no número anterior, o MUNICÍPIO autoriza desde já (de forma definitiva e irrevogável), nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (e do disposto no artigo 6.º da Lei da Proteção de Dados Pessoais), a CGD a revelar, por uma ou mais vezes, a terceiras entidades interessadas na cessão, total ou parcial, dos respetivos créditos, no âmbito das negociações que venham a realizar-se e da respetiva implementação, quaisquer informações e documentos respeitantes aos contratos celebrados entre o MUNICÍPIO e a CGD. -----



**27. Lei Aplicável e Foro:** Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa. -----

**28. Data da Perfeição do Contrato/Formalidades:**

28.1. O presente contrato considera-se perfeito quando contiver as assinaturas de todos os CONTRATANTES e (i) após ter sido feita prova documental junto da Caixa de terem sido obtidas as necessárias deliberações dos órgãos municipais competentes, (ii) bem como de ter sido obtido o competente Visto do Tribunal de Contas. -----

28.2. A data de perfeição é a que for aposta na zona de assinaturas; -----

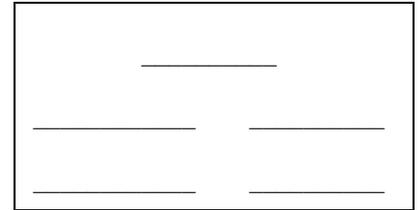
28.3. Na falta de indicação da data referida no número anterior, considera-se o contrato assinado na data da sua feitura ou, se posterior, na data do último reconhecimento de assinatura que tiver sido efetuado, quando aplicável; -----

28.4. Quando a data de perfeição do contrato não coincida com a data da sua feitura, a CGD dará conhecimento ao Município da data de perfeição, mediante simples entrega de fotocópia ou duplicado do contrato, que conterà a indicação da data de perfeição e, bem assim, da taxa de juro nominal e da TAE aplicáveis no primeiro período de contagem de juros; -----

28.5. A aprovação da Assembleia Municipal deverá ser obtida por maioria absoluta dos respetivos membros em efetividade de funções, nos termos do n.º 6 do artigo 49.º da Lei 73/2013, de 03/09. -----

**Ponto trinta e cinco) Proposta de encetamento de procedimento para efeitos de legalização, no âmbito da Informação Técnica 232.M18, cuja requerente é Fortunata Maria Banha Monteiro** – Nos termos da Informação Técnica da Divisão de Administração Urbanística e Processual, a Câmara deliberou, com três votos favoráveis e duas abstenções por parte dos senhores Vereadores Luis Miguel Duarte e José Filipe Cruz, que seja iniciado procedimento para efeitos de legalização, no âmbito do Processo cuja requerente é Fortunata Maria Banha Monteiro e relativo ao prédio denominado “Herdade de Palmela”, em Alcáçovas. -----

**Ponto trinta e seis) Proposta de declaração da caducidade da comunicação prévia, no âmbito do processo n.º 84/14, cujo requerente é Manuel Francisco Pinto Coxola** – Nos termos da Informação Técnica da Divisão de Administração Urbanística e Processual, a Câmara deliberou, com três votos favoráveis e duas abstenções por parte dos senhores Vereadores Luis Miguel Duarte e José Filipe Cruz, declarar a caducidade da comunicação prévia relativa a uma obra de construção de habitação na Rua Fernão Cardim, n.º 4, em Viana do Alentejo, cujo requerente é Manuel Francisco Pinto Coxola, dada a não conclusão da referida obra no prazo concedido através de prorrogação extraordinária. -----



**Ponto trinta e sete) Proposta de legalização de garagem no âmbito do processo n.º 188/16, cujo requerente é José Diogo da Silva** – Nos termos da Informação Técnica da Divisão de Administração Urbanística e Processual, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido de legalização de garagem sita na Quinta das Damas, n.º 17, em Alcáçovas, concedendo ao requerente José Diogo da Silva o prazo de trinta dias a contar da receção da notificação, para observar as retificações necessárias no âmbito do respetivo processo (n.º 188/16). -----

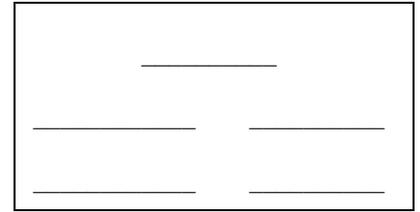
O senhor Vereador Luis Miguel Duarte congratulou-se pelo facto de se tentar encontrar uma solução para resolver as situações, ao invés de se indeferirem os pedidos. -----

A este propósito, o senhor Vice-Presidente referiu que sempre que é possível, é esse o procedimento adotado. -----

**Ponto trinta e oito) Proposta de dispensa de cumprimento de Norma Técnica, no âmbito do processo n.º 206/18, cuja requerente é Ana Luisa Maurício Cardoso** – Nos termos da Informação Técnica da Divisão de Administração Urbanística e Processual, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido de legalização relativo a uma obra sita na Rua 5 de outubro, n.º 16, em Viana do Alentejo, cuja requerente é Ana Luisa Maurício Cardoso, dispensando o cumprimento da norma técnica relativa à construção que se encontra em desconformidade com o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, por considerar que as obras necessárias para conformar o edifício com a norma regulamentar em causa, é desproporcional ao benefício que se pretende alcançar. -----

**Ponto trinta e nove) Proposta de declaração de caducidade da licença no âmbito do processo n.º 73VN/03, cujo requerente é Luis Manuel Gregório Milhano** – Nos termos da Informação Técnica da Divisão de Administração Urbanística e Processual, a Câmara deliberou por unanimidade declarar a caducidade da licença titulada pelo Alvará n.º 4VN/07, emitido a 5 de fevereiro de 2007, pelo facto do promotor Luis Manuel Gr5egório Milhano nunca ter realizado a respetiva obra sita no anterior lote n.º 39 na Zona Industrial de Viana do Alentejo. -----

**Ponto quarenta) Proposta de aprovação do Caderno de Encargos contendo o projeto de execução relativo à Empreitada de Requalificação da Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa, em Viana do Alentejo** – O senhor Presidente recordou que a Empreitada de Requalificação da Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa, em Viana do Alentejo, foi objeto de concurso público que ficou deserto. O processo foi então devolvido à equipa projetista para reformulação, passando o preço base de 1.200.000,00 € (um milhão e duzentos mil euros) para 1.670.000,00 € (um milhão seiscentos e setenta mil euros). O senhor Presidente recordou que neste momento o financiamento FEDER garantido para esta obra é de 1.046.000,00 € (um milhão e quarenta e seis mil euros), perspetivando-se que no âmbito da reprogramação do Quadro Comunitário Portugal 2020, o montante do financiamento possa



umentar, atingindo 85% do investimento total. Se assim for, é provável que não haja necessidade de utilizar, na totalidade, o empréstimo destinado a esta finalidade, até ao montante de 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil euros). -----

A Câmara deliberou então aprovar o novo Caderno de Encargos contendo o Projeto de Execução reformulado, relativo à Empreitada de Requalificação da Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa, em Viana do Alentejo. -----

**Ponto quarenta e um) Proposta de aprovação do Programa de Concurso relativo à Empreitada de Requalificação da Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa, em Viana do Alentejo** – A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o Programa de Concurso relativo à Empreitada de Requalificação da Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa, em Viana do Alentejo. -----

**Ponto quarenta e dois) Proposta de abertura do Concurso Público relativo à Empreitada de Requalificação da Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa, em Viana do Alentejo** – A Câmara deliberou por unanimidade abrir o Concurso Público para adjudicação da Empreitada de Requalificação da Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa, em Viana do Alentejo. -----

Também por unanimidade e nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, a Câmara aprovou a minuta do anúncio a publicar no Diário da República. -----

A Câmara deliberou por unanimidade designar o júri que conduzirá os procedimentos no âmbito da Empreitada de Requalificação da Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa, em Viana do Alentejo:

Presidente: Maria d’Aires Vera Figueira Vilela, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos; -----

Vogais efetivos: Francisco António Dias Cardoso, Assistente Técnico e Estela de Jesus Grade Bondia Rodrigues, Técnica Superior (Jurista);-----

Vogais suplentes: Joaquim Miguel Delgado Godinho, Técnico Superior (Engenheiro Civil) e Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, Técnica Superior (Economia). -----

O senhor Presidente declarou encerrada a reunião às doze horas e quinze minutos, tendo a minuta desta ata sido aprovada por unanimidade no final da mesma.

Eu,

, Chefe da D.G.R., a subscrevi.

O Presidente,

_____	
_____	_____
_____	_____

Os Vereadores,